

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Registro de Preços

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.998.753,12 (seis milhões novecentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 04/02/2026 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 16/02/2026 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/02/2026 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 11/02/2026 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração

ROGERIO LUIZ DA SILVA

Secretário Municipal da Saúde e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde

BIANCA SCHWARTZ UBER

Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação e Gestora do Fundo Municipal de
Assistencial Social

ANDERSON KASSNER

Fundação Jaraguense De Meio Ambiente –
FUJAMA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Registro de Preços

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x)SIM ()NÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário de Administração, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no Artigo 6º inciso XLI do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. Secretarias participantes:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Secretaria Municipal da Educação – SEMED
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEDEIN
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH
Fundo Municipal da Saúde – FMS
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Fundação Jaraguense de Meio Ambiente – FUJAMA
Diretoria de Proteção e Defesa Civil

2. DO OBJETO:

2.1. A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

3.2. O licitante é exclusivamente responsável pelas transações realizadas com suas credenciais no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e atos praticados em seu nome, ainda que por representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou compartilhamento das credenciais de acesso.

3.3. Este Edital poderá contemplar itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

3.5 – A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

3.5.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa

brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

3.5.2 – No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

3.5.2.1 – A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.5.3 – O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

3.5.3.1 – No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.5.4 – Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

3.5.5 – Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento definido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo. Deverão, ainda, apresentar a

documentação de habilitação prevista no item 7 deste Edital, após convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.10. PREFERÊNCIA AS ME/EPP REGIONAIS (quando for o caso)

- a) Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocú (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento;
- b) Para aplicação dos benefícios as empresas acima especificadas, se darão tão somente aos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP;
- c) Ao final da etapa de lances de cada item exclusivo ou cota reservada para ME/EPP, será observado o direito de preferência as ME/EPP REGIONAIS, e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final, **se for o caso**, o sistema irá convocar via chat e estipular prazo, devendo a licitante preferencial, inserir um lance para cobrir o valor do primeiro colocado, para que seja o vencedor do item. Passado o tempo estipulado no chat, será considerado como declínio e será dado continuidade ao certame.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Processo**”, localize o processo, baixe o Edital e no ícone(menu) “**Registrar Proposta**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.

5.11.1 - **Quando inserir a marca ofertada, se a mesma for o nome da licitante, registrar – “marca própria”, para não ser identificado.**

5.12 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto, constando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** do item ofertado, em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.13 - **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

- 6.3.1 - Será desclassificada imediatamente a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.**
- 6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12 - No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Encerrada a etapa de lances de cada item/lote, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, nesta ordem:

6.18.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2 - empresas brasileiras;

6.18.6.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.6.5 – persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 - Após finalização da etapa de lances, as licitantes melhores classificadas deverão no prazo de até 02 (duas) horas após convocação via sistema, para apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado, devendo conter 02 algarismos após a vírgula tanto no valor unitário, quanto ao valor total da Proposta, devendo ser identificada e assinada nos moldes do ANEXO VI deste Edital.

6.20 - Será desclassificada a proposta que:

6.20.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.20.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20.6 – Não apresentar a Proposta readequada dentro do prazo da convocação e/ou sem justificativa para dilatação do prazo.

6.21 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 3.5 do

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:
- a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br)
a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.4.1. No caso de licitantes consorciadas, os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, quando for o caso, qualificação econômico-financeira e declarações, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas, quando for o caso. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no item 7.8.2, tem que ser atendida integralmente por todas as consorciadas.

7.5 - Habilitação Jurídica

7.5.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

7.5.2 – No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

7.5.2.1 - A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

7.5.2.2 - A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo,

inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.8 - Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

7.8.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.8.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

1 *Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.*

7.8.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.8.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

7.8.2.1 – Caso não conste a validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias da data da sua emissão.

7.9 - Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.9.1 a 7.9.3):

7.9.1 - Declaração Única de Conformidade e Habilitação (ANEXO III), contendo as seguintes informações:

7.9.1.1 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço:

<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

7.9.1.2 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.9.1.3 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.9.1.4- Declaração de inexistência de vínculo familiar.

7.9.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

7.9.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).

7.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.10.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.12 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.14 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos observará o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.2.1. O pregoeiro assegurará aos licitantes tempo para manifestação da intenção de recorrer, de no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.3. Manifestada a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata. Os demais licitantes serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação final.

9.2. A autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos ao pregoeiro para saneamento de falhas ou complementação de informações, quando necessário ao aprimoramento da instrução;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, quando verificar ilegalidade insanável;
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto ao vencedor;

9.3. Quando não houver manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando os autos para homologação pela autoridade superior.

9.4. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.5.1 - Antes da adjudicação e homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.5.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 39 e 40 do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

9.5.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, o licitante e/ou contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito às penalidades estabelecidas neste instrumento, garantida a prévia defesa.

10.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da lei, cometidas com dolo ou culpa, pelo licitante ou contratado:

a) deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo pregoeiro durante a sessão;

b) não manter a proposta apresentada, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

b.1) deixar de encaminhar a proposta final correspondente ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;

b.3) solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

b.4) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato, não retirar ou não assinar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase da licitação ou da contratação;

e) fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato destinado a frustrar seus objetivos;

f) comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou comprometer a lisura do certame, especialmente quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

f.2) induzir deliberadamente a erro a Administração ou os demais licitantes;

f.3) apresentar amostra falsificada, deteriorada ou adulterada, quando exigida;

g) praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

- h) dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, inclusive as que causem prejuízo relevante à Administração ou comprometam a execução de leilões públicos;
- i) retardar, injustificadamente, a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- j) praticar ato fraudulento durante a execução contratual ou na condução de leilões públicos.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 10.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.4.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4 deste contrato, sempre que não se justificar penalidade mais severa;
- 10.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como nos subitens 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4, quando a gravidade justificar penalidade mais severa;
- 10.4.4. Multa:
 - 10.4.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.4.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 10.4.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - 10.4.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º.

10.6.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação da autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

10.8.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras normas de licitações e contratos, que também constituam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, conforme o rito próprio.

10.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração ou às empresas coligadas, observadas a ampla defesa, o contraditório e a prévia análise jurídica.

10.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas no Ceis e no Cnep, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços – ARP, que terá vigência de até 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

11.2. A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para **apresentar a documentação exigida no subitem 11.2.2 e assinar a Ata de Registro de Preços** por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. A empresa contratada, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares.

11.2.1.1. Para assinatura do contrato, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

11.2.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.

11.2.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

11.2.2. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar:

11.2.2.1. Para fins de contratação, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, caso não tenha apresentado na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz, emitida conforme a Portaria MTE nº 547/2025; devendo ambas permanecer válidas e regularizadas durante toda a execução contratual, podendo ser verificadas a qualquer tempo pelo órgão contratante.

11.2.2.1.1. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

11.2.2.1.2. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.

11.2.2.1.3. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o MTE, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração do processo administrativo cabível.

11.2.2.2. Certidão atualizada de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, bem como a certidão de registro do responsável técnico (pessoa física) no respectivo órgão de classe.

11.3. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada dentro do prazo original, desde que aceita pela Administração.

11.4. Caso o licitante convocado não assine a ARP no prazo estipulado ou não mantenha sua regularidade jurídica e fiscal, será convocado o próximo licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, inclusive à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A contratação decorrente da ARP ocorrerá por meio de Autorização de Fornecimento – A.F., observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 19.330/2025, não sendo admitida a prorrogação além desse período, salvo quando autorizado pela legislação aplicável.

12.1.1. A vigência da Ata não implica obrigação de contratação pelo Município, que poderá efetivar as aquisições de forma parcelada e conforme sua necessidade, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou assinatura de instrumento contratual, quando exigido.

12.1.2. As contratações decorrentes da Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual ou na Autorização de Fornecimento, observados os prazos necessários à completa execução do objeto solicitado.

12.1.3. A vigência do contrato decorrente da Ata terá início na data da assinatura.

12.1.4. O prazo contratual poderá estender-se além da vigência da ARP, desde que a Autorização de Fornecimento tenha sido emitida dentro da vigência da Ata, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e interesse da Administração, conforme arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de entrega dos produtos será parcelado ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Município e a vigência da ARP.

12.2.1. A Contratada deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

12.2.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme condições nele estabelecidas e conforme definido em cada Autorização de Fornecimento.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida e da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme determina o Protocolo ICMS 42/2009.

12.3.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Contratada e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes desta Ata/contrato.

12.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

12.4.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

12.4.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

12.6. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 05/11/2025.

12.6.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

12.6.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

12.6.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.8. A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8400

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ: 13.170.158/0001-51

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 2106-8106

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - (FUJAMA)

CNPJ: 07.622.131/0001-50.

Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luís – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 3273-8008

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que disciplina os procedimentos de conferência, inspeção, verificação de conformidade, aceite e demais exigências aplicáveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário-limite indicados no próprio sistema.

14.2.1. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico.

14.3. Acolhida a impugnação, o edital será retificado e será definida e publicada nova data para realização do certame, quando necessário.

14.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e o horário-limite disponibilizados na plataforma.

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no meio oficial de divulgação do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

14.6. Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos meios da publicação original, com reabertura dos prazos previstos para a apresentação de propostas e demais atos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A impugnação tempestiva apresentada pelo licitante não impedirá sua participação no certame, até decisão definitiva. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. A despesa decorrente da contratação prevista neste Edital correrá por conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente, devidamente indicada pela unidade requisitante, observada a classificação funcional-programática e a categoria econômica correspondentes.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3 - Conforme previsto neste edital, poderá ocorrer o reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quando:

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

16.3 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer:

16.7.1 – Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

16.7.2 – Quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 39, § 4º, do Decreto nº 19.330/2025; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br/.

17.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma, podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.13.2. ANEXO II – a) Minuta da Ata de Registro de Preços – b) Minuta do Contrato.

17.13.3. ANEXO III – Declaração Unificada

17.13.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

17.13.5. ANEXO V - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

17.13.6. ANEXO VI - Modelo De Proposta Comercial

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Secretaria Municipal da Educação – SEMED Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEDEIN Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLU Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH Fundo Municipal da Saúde – FMS Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Fundação Jaraguense de Meio Ambiente – FUJAMA Diretoria de Proteção e Defesa Civil
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Edson Ivo Tiedt Lucimara Gabardo Tarachucky

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	97763-1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60 x 2" Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	130	R\$ 12,84	R\$ 1.669,20
2	97764-1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 20 x 1/2" Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	180	R\$ 8,28	R\$ 1.490,40
3	97765-1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 25x 3/4" Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018	UN	180	R\$ 9,98	R\$ 1.796,40

4	97766-1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 32 x 1" Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	180	R\$ 7,86	R\$ 1.414,80
5	97767-1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 40 x 1.1/4" Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	150	R\$ 13,20	R\$ 1.980,00
6	97768-1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 50 x 1.1/2" Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	160	R\$ 14,12	R\$ 2.259,20
7	97769-1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 60 x 2" Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	140	R\$ 11,47	R\$ 1.605,80
8	11147-1	ADESIVO PLÁSTICO 75g Bisnaga 75g. Para união entre tubos e conexões de PVC rígido de qualquer diâmetro. Água fria. Sem tuluol. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	UN	475	R\$ 5,79	R\$ 2.750,25
9	7846-1	ADESIVO PLÁSTICO TUBO. Pote 175g. Para união entre tubos e conexões de PVC rígido de qualquer diâmetro. Água fria. Sem tuluol. Com pincel aplicador. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	UN	295	R\$ 9,69	R\$ 2.858,55
10	97729-1	ANEL DE VEDAÇÃO 100mm SN. Borracha. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	474	R\$ 2,86	R\$ 1.355,64
11	97726-1	ANEL DE VEDAÇÃO 40mm SN. Borracha. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	440	R\$ 1,94	R\$ 853,60
12	97727-1	ANEL DE VEDAÇÃO 50mm SN. Borracha. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	340	R\$ 2,08	R\$ 707,20

13	26165-1	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIO Com guia. Excelente adesão e durabilidade. A prova de vazamento. Sem odor. Em conformidade com Norma ABNT NBR 14725-4:2014. Embalado individualmente.	UN	863	R\$ 6,68	R\$ 5.764,84
14	7968-1	ARAME FARPADO - RL C/250M Galvanizado. Fios com no mínimo 1,6mm de espessura. Torção contínua. Farpas entrelaçadas e uniformes.	RL	57	R\$ 185,58	R\$ 10.578,06
15	7965-1	ARAME RECOZIDO Nº 18 Liso. Em rolo. Resistência à tração até 40 kgf/mm². Atender Norma ABNT NBR 5589/82.	KG	1085	R\$ 12,39	R\$ 13.443,15
16	22050-1	ARGAMASSA 20 KG AC-I. Para uso interno. Atender Norma ABNT NBR 14081-1:2015. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	SC	250	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
17	35190-1	ARGAMASSA AC-II Saco 20kg. Para uso interno e externo. Atender Norma ABNT NBR 14081-1:2015. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	SC	1020	R\$ 16,62	R\$ 16.952,40
18	97857-1	ARGAMASSA AC-III -Saco 20kg. Flexível. Cinza. Para uso interno e externo. Atender Norma ABNT NBR 14081-1:2015. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	SC	610	R\$ 21,77	R\$ 13.279,70
19	8153-4	ARGAMASSA PRONTA Saco 20kg. Mistura homogênea de cimento portland. Cinza. Para uso interno e externo. Para uso geral. Assentamento de elementos de alvenaria e	SC	400	R\$ 13,85	R\$ 5.540,00

		revestimento de paredes. Atender Norma ABNT NBR 13281:2005 e 13528-1 2019. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.				
20	30501-1	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA Universal. Branco. Tampa em PP com cobertura total e acabamento liso. Assento em PP com preenchimento em poliuretano com respiro e proteção contra fungos e bactérias. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	1356	R\$ 36,50	R\$ 49.494,00
21	30501-2	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA INFANTIL Branco. Tampa em PP com cobertura total e acabamento liso. Assento em PP com preenchimento em poliuretano com respiro e proteção contra fungos e bactérias. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de um ano contra defeitos de fabricação. ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA INFANTIL	UN	545	R\$ 96,15	R\$ 52.401,75
22	25995-1	BLOCO DE CONCRETO TAMANHO 14cmX19cmX39cm Estrutural. Fabricado em cimento Portland, agregados (areia, pedra, etc.) e água, sendo ainda permitido o uso de aditivos. Homogêneo, compacto e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade. Superfície suficientemente áspera para garantir uma boa aderência de revestimento.	UN	19000	R\$ 3,42	R\$ 64.980,00

23	10526-1	CADEADO 25 Cadeado tradicional. Corpo em latão maciço. Haste cementada e cromada. 2 chaves niqueladas. Embalado individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação.	UN	291	R\$ 11,94	R\$ 3.474,54
24	8017-1	CADEADO 30 Cadeado tradicional. Corpo em latão maciço. Haste cementada e cromada. 2 chaves niqueladas. Embalado individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação.	UN	226	R\$ 13,90	R\$ 3.141,40
25	8124-1	CADEADO 40 Cadeado tradicional. Corpo em latão maciço. Haste cementada e cromada. 2 chaves niqueladas. Embalado individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação.	UN	258	R\$ 23,35	R\$ 6.024,30
26	8118-1	CADEADO 50- Cadeado tradicional. Corpo em latão maciço. Haste cementada e cromada. 2 chaves niqueladas. Embalado individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação.	UN	283	R\$ 30,41	R\$ 8.606,03
27	12944-1	CAIXA D'ÁGUA 310 L Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca aberta. Com tampa. Travamento da tampa. Faces uniformes. Guia de furação. Atender Norma ABNT NBR 14799:2018. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UN	20	R\$ 164,23	R\$ 3.284,60
28	13221-1	CAIXA D'ÁGUA 500 L- Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca aberta. Com tampa. Travamento da tampa. Faces uniformes. Guia de furação. Atender Norma ABNT NBR 14799:2018. Garantia de 5 (cinco) anos	UN	41	R\$ 192,98	R\$ 7.912,18

		contra defeitos de fabricação.				
29	34371-1	CAIXA D' ÁGUA 1.000 L- Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca aberta. Com tampa. Travamento da tampa. Faces uniformes. Guia de furação. Atender Norma ABNT NBR 14799:2018. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UN	56	R\$ 334,44	R\$ 18.728,64
30	21542-1	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS- Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca aberta. Com tampa. Travamento da tampa. Faces uniformes. Guia de furação. Atender Norma ABNT NBR 14799:2018. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UN	42	R\$ 913,18	R\$ 38.353,56
31 Disputa Ampla	20272-1	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS- Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca aberta. Com tampa. Travamento da tampa. Faces uniformes. Guia de furação. Atender Norma ABNT NBR 14799:2018. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UN	31	R\$ 2.439,99	R\$ 75.639,69
32 10% do Item 31	20272-1	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS- Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca aberta. Com tampa. Travamento da tampa. Faces uniformes. Guia de furação. Atender Norma ABNT NBR 14799:2018. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UN	3	R\$ 2.439,99	R\$ 7.319,97
33 Disputa Ampla	20272-2	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca aberta. Com tampa. Travamento	UN	10	R\$ 7.661,36	R\$ 76.613,60

		da tampa. Faces uniformes. Guia de furação. Atender Norma ABNT NBR 14799:2018. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.				
34 10% do Item 33	20272-2	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca aberta. Com tampa. Travamento da tampa. Faces uniformes. Guia de furação. Atender Norma ABNT NBR 14799:2018. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UN	1	R\$ 7.661,36	R\$ 7.661,36
35	23281-1	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS-Reservatório produzido em polietileno. Atóxico. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca de inspeção com diâmetro aproximado de 60cm. Com tampa com fechamento com ¼ de volta e vedação total. Faces uniformes. Adaptador flange para saída instalado. Atender Norma ABNT NBR 14799:2018. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UN	3	R\$ 11.306,03	R\$ 33.918,09
36	12688-1	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA Caixa de descarga externa em polietileno. Com puxador e acionamento sifonado, sem necessidade de segurar a cordinha. Cor branca. Volume útil até 9 litros. Atende modelos antigos de louça sanitária. Embalada individualmente. Acompanham parafusos de fixação. Em conformidade com Norma ABNT NBR 15491:2010.	UN	377	R\$ 27,73	R\$ 10.454,21
37	14147-2	CAL HIDRATADA C-III. Saco de 20kg. Atender Norma ABNT NBR 7175:2003. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	SC	730	R\$ 16,46	R\$ 12.015,80

38	23682-1	CAL LÍQUIDO BL C/18L Para reboco e assentamento de tijolos. Diluível em água.	BL	160	R\$ 75,96	R\$ 12.153,60
39	28682-1	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA VIROLA- Medida de 2,20MX1,10M. Espessura 17mm.	UN	280	R\$ 134,39	R\$ 37.629,20
40	28683-1	CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO P/CONCRETO - TAM. 1,22MX2,44M Espessura 15mm.	UN	280	R\$ 171,06	R\$ 47.896,80
41 Disputa Ampla	30621-1	CIMENTO CP II - F - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLÂNICO - CLASSE 32. CONFORME NORMA NBR 11578. ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	KG	629730	R\$ 0,86	R\$ 541.567,80
42 10% do Item 41	30621-1	CIMENTO CP II - F - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLÂNICO - CLASSE 32. CONFORME NORMA NBR 11578. ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	KG	69970	R\$ 0,86	R\$ 60.174,20
43 Disputa Ampla	30620-1	CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5%. CONFORME NORMA NBR 5733. ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	KG	243720	R\$ 0,99	R\$ 241.282,80
44 10% do Item 43	30620-1	CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO	KG	27080	R\$ 0,99	R\$ 26.809,20

		ATÉ 5%. CONFORME NORMA NBR 5733. ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.				
45	97192-1	CORANTE LÍQUIDO 50ml Bisnaga. Pigmento para tintas à base d'água. Fácil homogeneização. Alto tingimento e resistência a intempéries. Rendimento aproximado de uma bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta. Atender Norma ABNT NBR 11702:2010. cores verde, ocre ou preta, conforme a necessidade. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	UN	110	R\$ 5,71	R\$ 628,10
46	104395-1	CUMEEIRA 4mm ARTICULADA INFERIOR Ondulada. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2019. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UN	1310	R\$ 8,06	R\$ 10.558,60
47	97858-1	CUMEEIRA 4mm ARTICULADA SUPERIOR Ondulada. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2019. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UN	1410	R\$ 8,30	R\$ 11.703,00
48	97739-1	CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 100mm SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	240	R\$ 12,43	R\$ 2.983,20
49	97744-1	CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 100mm SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	420	R\$ 18,12	R\$ 7.610,40
50	19825-1	CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 150mm SN,	UN	330	R\$ 73,43	R\$ 24.231,90

		branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.				
51	97741-1	CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 40mm SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	375	R\$ 7,15	R\$ 2.681,25
52	97742-1	CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 50mm SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	375	R\$ 7,85	R\$ 2.943,75
53	97743-1	CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 75mm SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	185	R\$ 24,49	R\$ 4.530,65
54	97791-1	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 50mm Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	580	R\$ 13,52	R\$ 7.841,60
55	31967-1	DOBRADIÇA EM AÇO ZINCADO 3X3 ½ - Dobradiça em aço estampado. Medida 89x57x1,5mm. Acabamento zincado. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN	430	R\$ 6,86	R\$ 2.949,80
56	11179-1	ESPUDE PVC PVC flexível. 40mm.	UN	705	R\$ 2,73	R\$ 1.924,65
57	13159-1	ESPUMA EXPANSIVA SPRAY Aerossol. Base Poliuretano. Isenta de CFC. Frasco contendo no mínimo 480g. Em conformidade com NBR 14725-4:2014. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	UN	350	R\$ 25,03	R\$ 8.760,50
58	7886-1	FECHADURA EXTERNA Segurança alta. Frequência de uso intensa. Acabamento espelho. Cromado brilhante. Alta resistência a corrosão. Distância de broca 40. Alavanca. Para portas de 30 a 40mm. Embalada	UN	234	R\$ 43,51	R\$ 10.181,34

		individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação.				
59	7887-1	FECHADURA INTERNA Segurança alta. Frequência de uso intensa. Acabamento espelho. Cromado brilhante. Alta resistência a corrosão. Distância de broca 40. Alavanca. Para portas de 30 a 40mm. Embalada individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação.	UN	327	R\$ 34,89	R\$ 11.409,03
60	7885-1	FECHADURA PARA BANHEIRO Segurança alta. Frequência de uso intensa. Acabamento espelho. Cromado brilhante. Alta resistência a corrosão. Distância de broca 40. Alavanca. Para portas de 30 a 40mm. Embalada individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação.	UN	449	R\$ 33,26	R\$ 14.933,74
61	7955-1	FERRO CA 50 1/2" BR C/12M Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	BR	540	R\$ 86,94	R\$ 46.947,60
62	7952-1	FERRO CA 50 1/4" BR C/12M Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	BR	2390	R\$ 29,26	R\$ 69.931,40
63 Disputa Ampla	7957-1	FERRO CA 50 3/4" BR C/12M Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	BR	1791	R\$ 242,01	R\$ 433.439,91
64 10% do item 63	7957-1	FERRO CA 50 3/4" BR C/12M Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	BR	199	R\$ 242,01	R\$ 48.159,99
65	7954-1	FERRO CA 50 3/8" - BR C/12M Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR	BR	600	R\$ 65,08	R\$ 39.048,00

		7480:2007.				
66 Disputa Ampla	7953-1	FERRO CA 50 5/16" BR C/12M Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	BR	2646	R\$ 44,72	R\$ 118.329,12
67 10% do item 66	7953-1	FERRO CA 50 5/16" BR C/12M Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	BR	294	R\$ 44,72	R\$ 13.147,68
68 Disputa Ampla	7956-1	FERRO CA 50 5/8" BR C/12M Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	BR	621	R\$ 160,14	R\$ 99.446,94
69 10% do item 68	7956-1	FERRO CA 50 5/8" BR C/12M Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	BR	69	R\$ 160,14	R\$ 11.049,66
70	7951-1	FERRO CA 60 4,2mm BR C/12M Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	BR	2710	R\$ 14,81	R\$ 40.135,10
71	7958-1	FERRO MECÂNICO 5/16 BR C/6M- Seção transversal.	BR	400	R\$ 40,01	R\$ 16.004,00
72	27252-1	FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m 100% PTFE. Cor branca. Largura 18mm. Comprimento 50 metros. Atender Norma ABNT NBR 16.368:2015. Embalada individualmente em caixa de cartão triplex.	RL	1815	R\$ 6,14	R\$ 11.144,10
73 Disputa Ampla	32265-1	FORRO DE PVC Medida 200x8mm. Antichama. Auto extingüível. Acabamento liso. Encaixe macho e fêmea. Atender Norma ABNT NBR 1428:2018 Placas de 6 metros de comprimento. Cor conforme necessidade. Garantia de um ano contra defeitos de fabricação.	M²	10800	R\$ 19,57	R\$ 211.356,00
74	32265-1	FORRO DE PVC Medida	M²	1200	R\$ 19,57	R\$ 23.484,00

10% do item 73		200x8mm. Antichama. Auto extingüível. Acabamento liso. Encaixe macho e fêmea. Atender Norma ABNT NBR 1428:2018 Placas de 6 metros de comprimento. Cor conforme necessidade. Garantia de um ano contra defeitos de fabricação.				
75	20243-1	JOELHO DE 25X90° PVC Confeccionado em material PVC, para água fria, Atender Normas NBR 5626.	UN	910	R\$ 0,84	R\$ 764,40
76	8138-4	JOELHO DE 20X90° PVC Confeccionado em material PVC, para água fria, Atender Normas NBR 5626.	UN	810	R\$ 0,91	R\$ 737,10
77	13023-2	LONA PRETA LARGURA DE 4M- Polietileno reciclado. Espessura 100 micras.	M²	21480	R\$ 1,77	R\$ 38.019,60
78 Disputa Ampla	33889-1	LONA PRETA LARGURA DE 6M Polietileno reciclado. Espessura 100 micras.	M²	37152	R\$ 2,06	R\$ 76.533,12
79 10% do item 78	33889-1	LONA PRETA LARGURA DE 6M Polietileno reciclado. Espessura 100 micras.	M²	4128	R\$ 2,06	R\$ 8.503,68
80	28309-1	LUVA DE CORRER 20MM PVC- Confeccionado em material PVC, para água fria, Atender Normas NBR 5626.	UN	400	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
81	28310-1	LUVA DE CORRER 25MM- PVC Confeccionado em material PVC, para água fria, Atender Normas NBR 5626.	UN	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
82	12962-1	MANGUEIRA P/JARDIM- Bitola 1/2". Produzida com duas camadas de PVC flexível, 100% virgem, com reforço interno em malha trançada de poliéster. Amarela. Parede com no mínimo 2mm de espessura.	M	1615	R\$ 3,64	R\$ 5.878,60

		Comprimento conforme necessidade.				
83	29542-1	MANTA GEOTÊXTIL DE POLIÉSTER NÃO TECIDA G130 PARA DRENAGEM Largura 2,30m. Mínimo 130g/m². Resistência a tração T - Rt >= 7KN.	M²	11810	R\$ 6,72	R\$ 79.363,20
84 Disputa Ampla	34881-1	PAINEL DIVISÓRIA 35mm-Painel medindo 35x1202x2110mm. Leve, resistente e estável. Fabricado com requadro em madeira maciça tratada. Miolo tipo colméia. Revestimento em resina melamínica de baixa pressão. Cores lisas conforme necessidade. Produzido com madeira de manejo sustentável. Embalado individualmente em plástico.	UN	801	R\$ 144,08	R\$ 115.408,08
85 10% do item 84	34881-1	PAINEL DIVISÓRIA 35mm-Painel medindo 35x1202x2110mm. Leve, resistente e estável. Fabricado com requadro em madeira maciça tratada. Miolo tipo colméia. Revestimento em resina melamínica de baixa pressão. Cores lisas conforme necessidade. Produzido com madeira de manejo sustentável. Embalado individualmente em plástico.	UN	89	R\$ 144,08	R\$ 12.823,12
86	32689-1	PIGMENTO VERMELHO EM PÓ Pigmento a base de óxido de ferro para colorir argamassa e concreto. Para uso interno e externo. Inodoro. Embalagem de 500g.	PCT	70	R\$ 29,50	R\$ 2.065,00
87 Disputa Ampla	11564-1	PISO CERÂMICO- Placa cerâmica esmaltada medindo no mínimo 34x34cm. Cor branca. Alto tráfego. Resistência a abrasão PEI 4. Resistência a escorregamento COF II. Não	M²	6885	R\$ 25,37	R\$ 174.672,45

		gretar. Tonalidade uniforme. Acabamento Bold. Absorção de água Bllb 6 a 10%. Espessura de 7,2 a 8mm. Embalado em caixas com aproximadamente 2m ² cada. Somente será aceito um único lote a cada pedido efetuado.				
88 10% do item 87	11564-1	PISO CERÂMICO- Placa cerâmica esmaltada medindo no mínimo 34x34cm. Cor branca. Alto tráfego. Resistência a abrasão PEI 4. Resistência a escorregamento COF II. Não gretar. Tonalidade uniforme. Acabamento Bold. Absorção de água Bllb 6 a 10%. Espessura de 7,2 a 8mm. Embalado em caixas com aproximadamente 2m ² cada. Somente será aceito um único lote a cada pedido efetuado.	M ²	765	R\$ 25,37	R\$ 19.408,05
89	12940-6	PORTA DE MADEIRA Porta em madeira lisa mista. Para uso interno. Preenchimento tipo colmeia. Medidas 2,10m x 1,00m x 3,0cm.	UN	129	R\$ 241,23	R\$ 31.118,67
90	12940-7	PORTA DE MADEIRA- Porta em madeira lisa mista. Para uso interno. Preenchimento tipo colmeia. Medidas 2,10m x 0,90m x 3,0cm.	UN	144	R\$ 185,05	R\$ 26.647,20
91	12940-3	PORTA DE MADEIRA- Porta em madeira mista. Para uso interno. Lisa. Preenchimento tipo colmeia. Medidas 2,10m x 0,80m x 3,0cm.	UN	154	R\$ 185,98	R\$ 28.640,92
92	97860-1	PORTA PARA DIVISÓRIA 820mm- Painel medindo 35x820x2110mm. Leve, resistente e estável. Fabricado com requadro em madeira maciça tratada. Miolo tipo colmeia. Revestimento em resina melamínica de baixa pressão. Cores lisas conforme necessidade. Produzido com madeira de manejo sustentável.	UN	135	R\$ 159,24	R\$ 21.497,40

		Embalado individualmente em plástico.				
93	12708-1	PLUG ROSQUEÁVEL 1/2" PVC- Confeccionado em material PVC, para água fria, Atender Normas NBR 5626.	UN	290	R\$ 0,85	R\$ 246,50
94	28932-1	PREGO 18X27 COM ARRUELA DE BORRACHA P/CHAPA DE CIMENTO. PCT C/500G Cabeça soldada. Corpo Ardox. Galvanizado. Borracha flexível. Embalagem 500g.	PCT	560	R\$ 16,32	R\$ 9.139,20
95	22051-1	PREGO ARDOX GALVANIZADO 18X27 Com cabeça. Acabamento polido. Galvanizado. Embalagem de 1kg.	KG	200	R\$ 26,15	R\$ 5.230,00
96	10928-1	PREGO POLIDO 10X10 - Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	KG	170	R\$ 21,95	R\$ 3.731,50
97	7604-1	PREGO POLIDO 12X12- Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	KG	146	R\$ 17,90	R\$ 2.613,40
98	7605-1	PREGO POLIDO 12X15- Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	KG	196	R\$ 19,09	R\$ 3.741,64
99	7607-1	PREGO POLIDO 15X21- Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	KG	216	R\$ 16,69	R\$ 3.605,04
100	7608-1	PREGO POLIDO 16X24- Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	KG	741	R\$ 13,91	R\$ 10.307,31
101	7609-1	PREGO POLIDO 17X27- Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante.	KG	1141	R\$ 13,33	R\$ 15.209,53

		Embalagem de 1kg.				
102	7626-1	PREGO POLIDO 18X30- Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	KG	241	R\$ 13,06	R\$ 3.147,46
103	19198-1	PREGO POLIDO 18X36- Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	KG	216	R\$ 14,60	R\$ 3.153,60
104	7621-1	PREGO POLIDO 19X36 - Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	KG	616	R\$ 12,12	R\$ 7.465,92
105	7624-1	PREGO POLIDO 20X42- Com cabeça. Corpo liso. Cabeça cônica e axadrezada. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	KG	145	R\$ 12,97	R\$ 1.880,65
106	7622-1	PREGO POLIDO 23X54- Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	KG	445	R\$ 20,74	R\$ 9.229,30
107	7623-1	PREGO POLIDO 25X72- Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	KG	505	R\$ 16,42	R\$ 8.292,10
108	97725-1	REGISTRO DE PRESSÃO LATÃO 3/4" Acionamento por volante rotativo. Indicados para controle de vazão da água em instalações externas e em cavaletes para hidrômetro. Tripla vedação O'ring ao longo do eixo e sistema de vedação com borracha nitrílica. Volante fabricado em poliacetal anti-UV. Haste não ascendente. Rosca conforme Norma ABNT NBR 8133.	UN	125	R\$ 62,80	R\$ 7.850,00
109	31992-1	REGISTRO PVC DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20mm Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	220	R\$ 6,70	R\$ 1.474,00

110	31993-1	REGISTRO PVC DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25mm Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	320	R\$ 10,43	R\$ 3.337,60
111	8034-1	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20mm Marrom. Água fria. Volante cor laranja. Operação com ¼ de volta. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	330	R\$ 6,20	R\$ 2.046,00
112	8035-1	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25mm Marrom. Água fria. Volante cor laranja. Operação com ¼ de volta. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	460	R\$ 6,06	R\$ 2.787,60
113	8036-1	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50mm Marrom. Água fria. Volante cor laranja. Operação com ¼ de volta. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	200	R\$ 16,78	R\$ 3.356,00
114	8152-1	REJUNTE- Rejunte flexível. Para uso interno e externo. Cores diversas. Atender Norma ABNT NBR 14992:2003. Embalagem de 1 ou 5kg, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	KG	1370	R\$ 5,25	R\$ 7.192,50
115	12712-1	SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO- Produzido em polipropileno. Cor branca. Sanfonado e extensível sem emendas, até no mínimo 70cm. Adaptável a bitolas 1"-1.1/4"-1.1/2" x DN 50/48/40/38.	UN	239	R\$ 6,95	R\$ 1.661,05
116	12983-1	SILICONE 280g- Adesivo de silicone acético. Transparente. Multiuso. Resistência aos raios UV. Tubo contendo no mínimo 280g. Em conformidade com NBR 14725-4:2014. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	UN	304	R\$ 15,82	R\$ 4.809,28

117	23453-3	SILICONE PU Adesivo de silicone PU 40. Cinza. Uso geral. Tubo contendo no mínimo 340g. Em conformidade com NBR 14725-4:2014. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	UN	1334	R\$ 14,37	R\$ 19.169,58
118	12681-4	TE ROSQUEÁVEL DE 1/2" PVC- Confeccionado em material PVC, para água fria, Atender Normas NBR 5626.	UN	220	R\$ 4,44	R\$ 976,80
119	97848-1	TELA DE AÇO SOLDADA Malha POP para concreto. Indicada para lajes e pisos. Pronta para uso. Produzida em aço CA-60 Nervurado. Soldada em todos os pontos de cruzamento. Malha 15x15cm. Bitola do aço 3,4mm. Painéis medindo 2x3m.	UN	1190	R\$ 53,88	R\$ 64.117,20
120	22768-1	TELA GALVANIZADA TRANÇA SIMPLES MALHA 5 FIO 16 1,65mm Altura 1,50m.	M ²	910	R\$ 19,72	R\$ 17.945,20
121 Disputa Ampla	8107-1	TELA SOLDÁVEL RET MF 113 – 0,975x120m - 3.8x3.4 - ROLO C/117m2- Armadura pré-fabricada constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós) por corrente elétrica (caldeamento).	M ²	8226	R\$ 19,83	R\$ 163.121,58
122 10% do item 121	8107-1	TELA SOLDÁVEL RET MF 113 – 0,975x120m - 3.8x3.4 - ROLO C/117m2- Armadura pré-fabricada constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós) por corrente elétrica (caldeamento).	M ²	914	R\$ 19,83	R\$ 18.124,62

123	8096-1	TELA SOLDÁVEL RET MF 138 – 0,975x120m – 4.2x3.4 - ROLO C/117m2- Armadura pré-fabricada constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós) por corrente elétrica (caldeamento).	M²	4617	R\$ 19,90	R\$ 91.878,30
Disputa Ampla						
124	8096-1	TELA SOLDÁVEL RET MF 138 – 0,975x120m – 4.2x3.4 - ROLO C/117m2- Armadura pré-fabricada constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós) por corrente elétrica (caldeamento).	M²	513	R\$ 19,90	R\$ 10.208,70
10% do item 123						
125	8095-1	TELA SOLDÁVEL RET MF 196 – 0,975x120m - 5.0x3.4 - ROLO C/117m2- Armadura pré-fabricada constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós) por corrente elétrica (caldeamento).	M²	2418	R\$ 28,54	R\$ 69.009,72
126	17450-1	TELHA DE CIMENTO 2,13MX1,10MX6mm Ondulada. 6mm. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2019. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UN	5625	R\$ 51,54	R\$ 289.912,50
Disputa Ampla						
127	17450-1	TELHA DE CIMENTO 2,13MX1,10MX6mm Ondulada. 6mm. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2019. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de	UN	625	R\$ 51,54	R\$ 32.212,50
10% do item 126						

		fabricação.				
128 Disputa Ampla	12238-1	TELHA DE CIMENTO 2,44MX50CMX4mm Ondulada. 4mm. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2019. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UN	5490	R\$ 22,20	R\$ 121.878,00
129 10% do item 128	12238-1	TELHA DE CIMENTO 2,44MX50CMX4mm Ondulada. 4mm. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2019. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UN	610	R\$ 22,20	R\$ 13.542,00
130 Disputa Ampla	31960-1	TELHA GERMÂNICA INTEIRA-Em argila avermelhada. Bem cozida, sonora, não vitrificada. Comprimento 35cm. Largura 18,50cm. Espessura 1cm. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	UN	16650	R\$ 4,93	R\$ 82.084,50
131 10% do item 130	31960-1	TELHA GERMÂNICA INTEIRA-Em argila avermelhada. Bem cozida, sonora, não vitrificada. Comprimento 35cm. Largura 18,50cm. Espessura 1cm. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	UN	1850	R\$ 4,93	R\$ 9.120,50
132	100657-12	TELHA GERMÂNICA ½ TELHA-Em argila avermelhada. Bem cozida, sonora, não vitrificada,. Comprimento 36cm x 9,20 largura, espessura de 1cm. Em argila vermelha. Bem cozida. Sonora. Não vitrificada. *Peças quebradas no transporte terão de ser substituída. Para beiral do lado direito e para beiral do lado esquerdo.	UN	5400	R\$ 4,18	R\$ 22.572,00
133	100657-13	TELHA GERMÂNICA CURTA-Em argila avermelhada. Bem cozida, sonora, não vitrificada. Comprimento 24,00cm x	UN	9700	R\$ 4,23	R\$ 41.031,00

		18,40cm de largura, espessura de 1cm. Em argila vermelha. Bem cozida. Sonora. Não vitrificada. *Peças quebradas no transporte terão de ser substituída. Para fazer frontal.				
134 Disputa Ampla	8112-1	TIJOLO 6 FUIROS – TAM.9X14X24CM- Bloco cerâmico de vedação. Em argila avermelhada. Bem cozido, sonoro, não vitrificado. Medindo no mínimo 9x14x24cm. Tolerância +/- 0,5cm. Septo com no mínimo 6mm. Paredes externas com no mínimo 7mm. Atender Portaria Inmetro N.º 558 de 19 de novembro 2013. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	UN	107550	R\$ 1,32	R\$ 141.966,00
135 10% do item 134	8112-1	TIJOLO 6 FUIROS – TAM.9X14X24CM- Bloco cerâmico de vedação. Em argila avermelhada. Bem cozido, sonoro, não vitrificado. Medindo no mínimo 9x14x24cm. Tolerância +/- 0,5cm. Septo com no mínimo 6mm. Paredes externas com no mínimo 7mm. Atender Portaria Inmetro N.º 558 de 19 de novembro 2013. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	UN	11950	R\$ 1,32	R\$ 15.774,00
136	8111-1	TIJOLO MACIÇO Tijolo cerâmico maciço sem rebaixo. Em argila avermelhada. Bem cozido, sonoro, não vitrificado. Medindo no mínimo 11,5x5,3x24cm. Tolerância +/- 0,5cm. Atender Portaria Inmetro N.º 558 de 19 de novembro 2013. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	UN	16100	R\$ 2,42	R\$ 38.962,00
137	21565-1	TIJOLO MACIÇO ESTRUTURAL 11,5x11,5x24cm-Tijolo cerâmico perfurado. Em argila avermelhada. Bem cozido,	UN	13600	R\$ 4,89	R\$ 66.504,00

		sonoro, não vitrificado. Medindo no mínimo 11,5x11,5x24cm. Tolerância +/- 0,5cm. Atender Portaria Inmetro N.º 558 de 19 de novembro 2013. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.				
138	103604-1	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA Torneira boia para caixa d'água, com diâmetro de ½ de polegada fabricada em polietileno de alta densidade com haste de alumínio, garantindo durabilidade, alta resistência à tração, tensão e compressão.	UN	250	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
139	11233-1	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA Torneira boia para caixa d'água, com diâmetro de ¾ de polegada fabricada em polietileno de alta densidade com haste de alumínio, garantindo durabilidade, alta resistência à tração, tensão e compressão.	UN	240	R\$ 9,89	R\$ 2.373,60
140	14202-3	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA Torneira boia para caixa d'água, com diâmetro de 1" de polegada fabricada em polietileno de alta densidade com haste de alumínio, garantindo durabilidade, alta resistência à tração, tensão e compressão.	UN	195	R\$ 19,67	R\$ 3.835,65
141	14346-1	TORNEIRA JARDIM Torneira injetada em PP na cor preta. Bitola ½ com adaptador ¾. Com bico para mangueira. Embalada individualmente.	UN	384	R\$ 4,62	R\$ 1.774,08
142	8242-1	TUBO PVC ESGOTO SN 100mmTubo SN, branco, rígido. Barra 6 metros. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	715	R\$ 60,43	R\$ 43.207,45
143	8243-1	TUBO PVC ESGOTO SN	UN	225	R\$ 157,62	R\$ 35.464,50

		150mmTubo SN, branco, rígido. Barra 6 metros. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.				
144	8239-1	TUBO PVC ESGOTO SN 40mm Tubo SN, branco, rígido. Barra 6 metros. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	880	R\$ 23,51	R\$ 20.688,80
145	8240-1	TUBO PVC ESGOTO SN 50mm Tubo SN, branco, rígido. Barra 6 metros. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	880	R\$ 40,66	R\$ 35.780,80
146	8241-1	TUBO PVC ESGOTO SN 75mmTubo SN, branco, rígido. Barra 6 metros. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	710	R\$ 60,06	R\$ 42.642,60
147	35827-1	TUBO PVC SOLDÁVEL 20mm Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	M	1830	R\$ 4,61	R\$ 8.436,30
148	22365-1	TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	M	1360	R\$ 4,59	R\$ 6.242,40
149	12605-1	TUBO PVC SOLDÁVEL 32mm Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	M	1253	R\$ 7,88	R\$ 9.873,64
150	27614-1	TUBO PVC SOLDÁVEL 50mm Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	M	1600	R\$ 10,41	R\$ 16.656,00
151	8238-1	TUBO PVC SOLDÁVEL 60mm Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	M	840	R\$ 17,78	R\$ 14.935,20
152	4330-4	VALVULA 7/8 DE PVC PARA LAVATORIO E TANQUE SEM LADRÃO E SEM UNHO- Confeccionado em material PVC, para água fria, Atender Normas NBR 5626.	UN	221	R\$ 4,58	R\$ 1.012,18
153	33977-2	CUMEEIRA 6mm ARTICULADA INFERIOR .	UN	1100	R\$ 30,00	R\$ 33.000,00

154	97859-1	CUMEEIRA 6mm ARTICULADA SUPERIOR .	UN	1700	R\$ 30,90	R\$ 52.530,00
155	100657-14	Telha Trapézio 25 0,40 Galvanizada 3,50 Mts X 1,00mt - (Código interno 100657-14).	UN	450	R\$ 166,86	R\$ 75.087,00
156	33977-3	Cumeeira GR25 Aço Galvanizado.	UN	530	R\$ 40,23	R\$ 21.321,90
157	7307-3	Desengripante Lubrificante em spray, frasco com 300ml.	UN	257	R\$ 8,50	R\$ 2.184,50
158	12712-4	SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO – produzido em polipropileno. Cor branca. Sanfonado e extensível até no mínimo 200cm. Adaptável a bitolas 1”-1.1/4”-1.1/2” x DN 50/48/40/38.	UN	189	R\$ 19,68	R\$ 3.719,52
159	100657-15	Telha Metálica para cobertura em telhados. Pintura eletrostática nas 2 faces na cor Branca. Dimensões da peça: (alt x larg x compr) 40mm x 1020mm x 2000mm.	UN	450	R\$ 168,05	R\$ 75.622,50
160	393950-2	Fita Autoadesiva Asfáltica 15cm x 10m Vedatudo.	UN	157	R\$ 35,18	R\$ 5.523,26
161	8106-1	JOELHO DE 75X90° PVC Confeccionado em material PVC, para água fria, Atender Normas NBR 5626.	UN	230	R\$ 6,76	R\$ 1.554,80
162	8102-1	JOELHO DE 100X90° PVC Confeccionado em material PVC, para água fria, Atender Normas NBR 5626.	UN	320	R\$ 6,70	R\$ 2.144,00
163	28626-1	JOELHO DE 150X90° PVC Confeccionado em material PVC, para água fria, Atender Normas NBR 5626.	UN	230	R\$ 19,81	R\$ 4.556,30
164	102821-4	NIVELADOR DE PISO – 3MM PACOTE COM 100.	PCT	180	R\$ 9,49	R\$ 1.708,20

165	393948-2	CUNHA plástica para uso em pisos, azulejos e pedras. 250MMX220MMX35MM 50 unidades.	PCT	150	R\$ 9,56	R\$ 1.434,00
166	4776-120	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM TELHA SIMPLES METÁLICA – parafuso autobrocante com tratamento anticorrosivo 7/8".	PÇ	3930	R\$ 0,68	R\$ 2.672,40
167	393947-1	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM TELHA SIMPLES METÁLICA - parafuso autobrocante com tratamento anticorrosivo 5/16" 110MM (PACOTE COM 100UN).	PCT	1322	R\$ 55,22	R\$ 73.000,84
168 Disputa Ampla	393516-2	CAIXA DE CONCRETO DE INSPEÇÃO 80X80X100cm 10mm SEM TAMPA.	UN	102	R\$ 865,94	R\$ 88.325,88
169 10% do item 168	393516-2	CAIXA DE CONCRETO DE INSPEÇÃO 80X80X100cm 10mm SEM TAMPA.	UN	11	R\$ 865,94	R\$ 9.525,34
170	102939-3	Elemento Vazado Cobogó Bruto Cerâmica Martins 18x7x25cm Diagonal Redondo Vermelho.	UN	854	R\$ 9,83	R\$ 8.394,82
171 Disputa Ampla	8153-2	Argamassa autonivelante saco de 20Kg.	SC	1314	R\$ 75,24	R\$ 98.865,36
172 10% do item 171	8153-2	Argamassa autonivelante saco de 20Kg.	SC	146	R\$ 75,24	R\$ 10.985,04
173	13860-1	GRAMPO GALVANIZADO P/ CERCA 1X9.	KG	194	R\$ 22,91	R\$ 4.444,54
174	23260-2	TELHA CUMEEIRA/GOIVA (36CM DE COMPRIMENTO) LISA, SEM DETALHES OU DESENHOS. COR VERMELHA. BEM COZIDA, NÃO SONORA,	UN	1690	R\$ 6,45	R\$ 10.900,50

		NÃO VITRIFICADA.				
175	1664-1	Escada de alumínio 5 degraus, suporta até 120kg, pés antiderrapantes.	UN	127	R\$ 172,68	R\$ 21.930,36
176	13735-8	Escada de alumínio 8 degraus.	UN	128	R\$ 275,80	R\$ 35.302,40
177	13735-5	Escada de alumínio extensiva 2x8, pés antiderrapantes.	UN	35	R\$ 506,46	R\$ 17.726,10
178 Disputa Ampla	101958-4	GRAMA SINTÉTICA - Grama sintética fibrilada, cor verde, altura de 20mm, ideal para uso em paisagismo.	M ²	1125	R\$ 67,41	R\$ 75.836,25
179 10% do item 178	101958-4	GRAMA SINTÉTICA - Grama sintética fibrilada, cor verde, altura de 20mm, ideal para uso em paisagismo.	M ²	125	R\$ 67,41	R\$ 8.426,25
180	101958-3	GRAMA SINTÉTICA - Grama sintética fibrilada, cor verde, altura de no mínimo 50mm, ideal para uso em quadras esportivas.	M ²	950	R\$ 79,42	R\$ 75.449,00
181	394342-1	Borracha granulada, cor preta, GRANULAÇÃO de 0,5 a 2,00mm), média de 8kg por m ² .	KG	515	R\$ 4,83	R\$ 2.487,45
182	20459-17	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 x1 e 1/4" - Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	370	R\$ 7,68	R\$ 2.841,60
183	20459-18	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 x 1,1/2" - Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	360	R\$ 6,01	R\$ 2.163,60
184	20459-19	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 x 3/4" - Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	270	R\$ 1,50	R\$ 405,00

185	20459-20	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 x 1/2" - Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2018.	UN	760	R\$ 2,16	R\$ 1.641,60
186	28050-3	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2 - Registro em PVC, resistente à pressão. Para instalações de água fria, permite o controle eficaz do fluxo de água e facilita a manutenção da rede. Cor: Marrom.	UN	1180	R\$ 14,13	R\$ 16.673,40
187	104536-4	ESPIGÃO PLANO - Fabricado em Fibrocimento com medidas aproximadas de 1100x5mm. Para o arremate na linha entre duas águas, em coberturas de duas águas com inclinação de 5° a 20°, ou em coberturas de quatro águas. Comprimento 1,10cm e espessura 5mm.	UN	175	R\$ 48,65	R\$ 8.513,75
188	8197-4	CARRINHO DE MÃO - Carrinho de mão reforçado de 60 a 65 litros. Em aço, 01 roda com pneu, com capacidade máxima de peso de até 125 kg.	UN	193	R\$ 251,38	R\$ 48.516,34
189	32620-25	FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL - Fita impermeável indicada para vedação em telhados, rufos, cúpulas entre outros. Com dimensões aproximadas de 20cm x 10m, espessura aproximada de 20CM X 10M – Comprimento x Largura x – espessura mínima de 0,6mm, que atende a norma NBR 16411.	UN	282	R\$ 56,23	R\$ 15.856,86
190	146435-1	ASSENTO SANITÁRIO - Assento Sanitário Branco aplicado ao modelo de bacia	UN	498	R\$ 49,98	R\$ 24.890,04

		Lírio. Produzido em polipropileno na cor branca.				
191	102038-12	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL - Escada Extensiva; Confeccionada Em Fibra de Vidro; Medindo 3,60 m de Altura Fechada e 6,00 m de Altura Aberta; Com 12 Degraus Fechada e 19 Degraus Aberta; Pesando 19 Kg; Capacidade de Carga Ate 120 Kg; Base Com Sapatas de Borracha Antiderrapante; Garantia Mínima de 12 Meses.	UN	65	R\$ 944,24	R\$ 61.375,60
192	102038-13	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL - Escada Extensiva; Confeccionada Em Fibra de Vidro; Medindo 6,00m Fechada e 10,80m Aberta; Com 19 Degraus (fechada) e 35 Degraus (aberta) Em alumínio; Pesando 27kg; Capacidade de Carga de 110kg; Sapatas de Borracha, Apoio para Poste Revestido de Borracha; Garantia Mínima de 12 Meses.	UN	21	R\$ 1.823,11	R\$ 38.285,31
193 Disputa Ampla	27675-1	MANTA IMPERMEABILIZANTE LIQUIDA - Manta impermeabilizante asfáltica, produto indicado para proteção contra umidade em superfícies de concreto e alvenaria e outras superfícies. Apresentação em embalagens de 18 litros.	BI	648	R\$ 221,11	R\$ 143.279,28
194 10% do item 193	27675-1	MANTA IMPERMEABILIZANTE LIQUIDA - Manta impermeabilizante asfáltica, produto indicado para proteção contra umidade em superfícies de concreto e alvenaria e outras superfícies. Apresentação em embalagens de 18 litros.	BI	72	R\$ 221,11	R\$ 15.919,92

195	104735-1	MANTA ASFÁLTICA C/ALUMÍNIO - Produto indicado para impermeabilizar lajes, telhados, fundações e outras estruturas. Rolos com dimensões aproximadas de 1x10 mts.	RI	977	R\$ 256,38	R\$ 250.483,26
Disputa Ampla						
196	104735-1	MANTA ASFÁLTICA C/ALUMÍNIO - Produto indicado para impermeabilizar lajes, telhados, fundações e outras estruturas. Rolos com dimensões aproximadas de 1x10 mts.	RI	108	R\$ 256,38	R\$ 27.689,04
10% do item 195						
197	7604-2	PREGO DE AÇO 12X12 - Aço temperado e niquelado, com alto teor de carbono; com cabeça.	KG	401	R\$ 14,56	R\$ 5.838,56
198	7607-2	PREGO DE AÇO 15X21 - Aço temperado e niquelado, com alto teor de carbono; com cabeça.	KG	431	R\$ 16,62	R\$ 7.163,22
199	40104-4	PREGO DE AÇO 17X27 - Aço temperado e niquelado, com alto teor de carbono; com cabeça.	KG	585	R\$ 18,79	R\$ 10.992,15
200	14547-5	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO ; COMPLETO COM PARAFUSOS - COR BRANCO MEDIDAS Dimensões: 660 x 360 x 810 mm (comprimento, largura, altura).Atender Norma ABNT NBR 15097.	UNID	19	R\$ 266,25	R\$ 5.058,75
201	396098-1	CONJUNTO LAVATÓRIO E COLUNA PARA BANHEIRO COMPLETO COM PARAFUSOS - Dimensões aproximadas (L x C x A): 46,5 x 35 x 80 cm ; Material na cor branco; Medida lavatório 46,5x35cm; Medida coluna 80cm; Atender Norma ABNT NBR 15097	UNID	55	R\$ 257,56	R\$ 14.165,80

202	98516-6	CX DE GORDURA PLÁSTICA PVC 42LT COM CESTO DE LIMPEZA Medidas aproximadas 41x41x41cm (Profundidade X Largura X Altura); Material PVC; Cor preto ; Atender Norma ABNT NBR 8160.	UNID	25	R\$ 84,93	R\$ 2.123,25
203	11238-2	CANO CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR BRANCO - Medidas 40mm X 160cm. Material PVC. Atender Norma ABNT NBR 15491.	UNID	30	R\$ 18,27	R\$ 548,10
204	396099-1	KIT ACESSÓRIOS 4 PEÇAS PARA BANHEIRO INOX - para banheiro / Lavabo para instalação em parede – Material aço inoxidável, escovado cor preto. Dimensões aproximadas das peças: Porta Toalha de Banho: 60x5cm ; Porta Toalha de Rosto 28x5cm ; Porta Papel Higiênico: 15x5cm Cabide: 5x5cm; Espessura: 1cm cada peça.	UNID	35	R\$ 54,72	R\$ 1.915,20
205	23494-1	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BANHEIRO – Material Material aço inoxidável, escovado, cor preto. Dimensões 1/2" x 1/4 de volta, atendendo Norma ABNT NBR 10281	UNID	35	R\$ 75,10	R\$ 2.628,50
206	811-3	TORNEIRA DE BANCADA / MESA PARA COZINHA – Flexível Bica móvel. Material Aço cromado inoxidável, cor preto da bica flexível . Dimensões 1/2" x 1/4 de volta, Atendendo Norma ABNT NBR 10281	UNID	20	R\$ 63,02	R\$ 1.260,40
207	811-8	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA 1/4 - Flexível Bica móvel. Material aço inoxidável, cromado, cor preto da bica e flexível. Dimensões 1/2" x 1/4 de volta. Atendendo Norma ABNT	UNID	20	R\$ 64,89	R\$ 1.297,80

		NBR 10281				
208	8138-1	JOELHO BUCHA LATÃO 20mm X 1/2" COM ROSCA – Para água fria ; Cor azul. Na bucha de com rosca. Conforme norma ABNT NBR 5648;	UNID	30	R\$ 6,82	R\$ 204,60
209	12674-5	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V / 5.500W ; REDONDO TIPO DUCHA; Material Plástico. Profundidade, 25,50cm ; Dimensão aproximada, 17x27,5x25,5 cm. Atendendo Norma ABNT NBR 5410.	UNID	115	R\$ 42,77	R\$ 4.918,55
210	29565-2	ENGATE FLEXÍVEL – Material PVC. Cor branco. Dimensões 1/2 " X 60cm. Conforme ABNT NBR 14878.	UNID	115	R\$ 15,09	R\$ 1.735,35
211	27705-1	ANCINHO RASTELO FORJADO EM AÇO 14 DENTES. COM CABO DE MADEIRA REDONDO LISO - Dimensões aproximadas 145 cm comprimento total. 34,7 cm de Largura(145cm X 37.5cm).	UNID	12	R\$ 18,13	R\$ 217,56
212	33891-1	PÁ QUADRADA FORJADO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, LISO – Dimensões aproximadas (dimensão TOTAL 350 MM) 250x279mm Comprimento útil da pá ajuntadeira: 279,0 mm; Largura da pá ajuntadeira: 250,0 mm Comprimento total da pá ajuntadeira: 350,0 mm; Medida do olho da pá ajuntadeira: 38,0 mm; Comprimento aproximado do cabo da pá ajuntadeira: 1,20 m ; Tipo de olho da pá ajuntadeira: Redondo ; Atendendo ABNT NBR 6413.	UNID	12	R\$ 27,91	R\$ 334,92
213	12976-2	PÁ REDONDA 120cm – Forjada em aço com cabo de madeira de 120cm. Dimensões aproximadas C x L x A 152,6 x	UNID	12	R\$ 29,21	R\$ 350,52

		22,4 x 11 centímetros; Medida do olho da pá: 38,0 mm; Comprimento do cabo da pá: 1,20mt; Atendendo ABNT NBR 6413.				
214	33741-2	PÁ RETA CORTADEIRA 120cm – Material Forjada em aço com cabo de madeira redondo, liso 120cm - Dimensões aproximadas C x L x A; 141,6 x 20,6 x 8,4 centímetros.	UNID	12	R\$ 33,14	R\$ 397,68
215	10656-6	CAVADEIRAS ARTICULADA 150cm - Forjada em aço, com cabo em madeira redondo, liso 150cm; Dimensões aproximadas 16 x 17 x 155 cm.	UNID	12	R\$ 73,46	R\$ 881,52
216	396100-1	CAVADEIRA RETA 120cm-FORJADA EM AÇO – Com cabo de madeira, redondo, liso de 120cm - Dimensões aproximadas do produto (C x L x A) 20cm x 8cm x 2cm.	UNID	12	R\$ 45,57	R\$ 546,84
217	101015-3	FOICE ROÇADEIRA FORJADA EM AÇO - Dimensões 390mm X 180mm com cabo de madeira, redondo, liso. Dimensão aproximada do cabo 110cm, bitola de 3,5cm.	UNID	12	R\$ 41,60	R\$ 499,20
218	7821-2	PICARETA DE 90CM - FORJADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA REDONDO E LISO DE 90cm - Dimensões aproximadas 37 X 90 X 9cm (A X C X L, altura x comprimento x largura); comprimento do cabo de 90cm. Atendendo ABNT NBR 6413.	UNID	12	R\$ 54,28	R\$ 651,36
219	7815-4	ENXADA FORJADA EM AÇO X 2.5 COMPLETA – Com cabo em madeira REDONDO E LISO DE 140cm. Dimensões aproximadas 145,4 x 30,5 x 20,4 cm. Atendendo ABNT NBR 6413.	UNID	12	R\$ 45,81	R\$ 549,72

220	44947-2	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150cm - Cabo em madeira com cunha. REDONDO E LISO. Dimensões aproximadas; Comprimento x Largura 1.5 m x 3.5 cm; Bitola do cabo 3,5cm e altura 150cm ; Conforme ABNT NBR 6413.	PÇ	10	R\$ 22,37	R\$ 223,70
221	105475-4	CABO DE MADEIRA PARA PÁ 120cm - Cabo em madeira com cunha redondo, liso. Dimensões aproximadas Comprimento x Largura 1.20 m x 3.5 cm. Bitola do cabo 3,5cm e altura 120cm ; Conforme ABNT NBR 6413.	UNID	10	R\$ 15,46	R\$ 154,60
222	32672-3	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 90cm COM CUNHA - Redondo, Liso. Dimensões aproximadas Comprimento x Largura DE 90cm x 3.5 cm. Bitola do cabo 3,5cm e Altura 90cm; Atendendo norma ABNT NBR 6413.	UNID	10	R\$ 17,92	R\$ 179,20
223	105473-2	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO – Material em madeira redondo anatômico e liso. Dimensão aproximada 30 cm; para atender martelos do número 20 a 23. Atendendo ABNT NBR 10762.	UNID	10	R\$ 15,64	R\$ 156,40
224	22451-2	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA DE 1KG X 35cm - Material Madeira reforçado, lixada, liso, oval. Para atender marretas de 0,5kl a 2,5kl. Dimensão aproximada 35cm. Conforme ABNT NBR 10772.	UNID	10	R\$ 19,02	R\$ 190,20
225	22451-3	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA DE 2KG X 35cm - Material em madeira, reforçado, lixado, liso e oval. Para atender marretas de 0,5kl a 2,5kl. Dimensão aproximada de 35cm.	UNID	10	R\$ 16,38	R\$ 163,80

		Conforme ABNT NBR 10772.				
226	7976-1	LÁPIS DE CARPINTEIRO EM MADEIRA - Dimensões aproximadas 17,94 x 1,51 x 0,64 cm; Formato de instrumento de escrita; Bastão de carvão; Comprimento 7,06 polegadas.	UNID	35	R\$ 2,54	R\$ 88,90
227	104067-1	CINTO PARA CARPINTEIRO AJUSTÁVEL – Material em couro e nylon. Cor marrom com suportes para porta ferramenta (no cinto inclui espera de suporte para; martelo, pregos, chaves e esquadro). Dimensão aproximada 110cm.	UNID	7	R\$ 50,45	R\$ 353,15
228	7645-2	ESQUADRO PADRÃO DE CARPINTEIRO 305 mm X 12 polegadas - Material alumínio de 90° ; ABNT NBR NM 81:1998 (Esquadros de 90°) Dimensões aproximadas 305 mm X 12”.	UNID	12	R\$ 26,42	R\$ 317,04
229	396101-1	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 60 DENTES - Material aço carbono, temperados e revenidos para corte em madeira. Dimensões aproximadas 12” 350 X 30 X 60 dentes.	UNID	55	R\$ 134,89	R\$ 7.418,95
230	101952-18	DISCO DE CORTE DE FERRO 300mm X 3,2 mm X 25,4 mm - Material abrasivos ferrosos de óxido de alumínio. Atendendo ABNT NBR 15230.	UNID	55	R\$ 38,94	R\$ 2.141,70
231	101952-19	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 180mm X 25mm - Dimensões do produto Tamanho 180 mm. Atendendo a Norma ABNT NBR 15545.	UNID	55	R\$ 45,35	R\$ 2.494,25
232	13041-5	ARCOS DE SERRA REGULÁVEL COM CABO DE METAL - 200 – 300 mm; Material em aço. Medidas: 8” – 200mm a 12” – 300mm.	UNID	15	R\$ 23,58	R\$ 353,70

233	396103-1	KIT GUARNIÇÃO DE MADEIRA PARA VISTAS DE PORTAS - O kit é compostos por 5 peças para os dois lados da porta. Medida 220cm X 5 cm. Acabamento Arredondada Sem Rebaixo, liso; Dimensões 5cm X 220cm liso; Altura: 2.20 m. Largura: 5 cm. Material: Madeira eucalipto. Espessura: 1 cm. Atendendo ABNT NBR 15930.	UNID	120	R\$ 225,23	R\$ 27.027,60
234	396103-2	KIT GUARNIÇÃO BATEnte PARA PORTA / CAIXILHO DE MADEIRA PARA PORTA 220X14X3cm - O kit é compostos por 3 peças para porta: Medida 220cm X 13. Dimensões (2 peças verticais) 14cm X 220cm. Cabeceira (1 peça horizontal) 14cm X 100cm; Acabamento liso; Altura: 220cm. E 100cm Largura: 14cm. Material: Madeira cedrinho. Espessura: 3cm. Atendendo ABNT NBR 15930.	UNID	120	R\$ 224,65	R\$ 26.958,00
235	33949-1	PORTA INTERNA DE MADEIRA – Porta em madeira mista lisa. Para uso interno. Liso. Tipo colmeia. Medidas 200cm X 80cm; DIMENSÕES; Largura x Altura x Espessura. 80cm x 200cm X 3cm.	UNID	120	R\$ 131,66	R\$ 15.799,20
236	396104-1	JOGO DE LIMAS TIPO MURÇA DE 8" COM CABO - 4 peças (chata/ meia cana/ redonda/ triangular e agulha). Material em aço carbono temperado.	UNID	11	R\$ 79,21	R\$ 871,31
237	15138-1	ALICATE UNIVERSAL 8" - Material Liga de aço; Dimensões C X L do produto 20,3cm x 6,4cm; em conformidade com ABNT NBR 9701.	UNID	15	R\$ 25,37	R\$ 380,55
238	396106-1	TORQUÊS 8" - Material do corpo; aço carbono conforme	UNID	15	R\$ 28,95	R\$ 434,25

		ABNT NBR 9243.				
239	101077-14	ALICATE BICO PAPAGAIO 10" AJUSTÁVEL - Material em aço carbono. Dimensões C X L do produto 25,4cm x 6,4cm; em conformidade com ABNT NBR ISO 5743.	UNID	15	R\$ 31,17	R\$ 467,55
240	7398-1	PÉ DE CABRA GRANDE 600mm - Dimensões 3/4" (19 mm) de diâmetro. Material em aço carbono forjado e temperado SAE 1045; Dimensões 3/4"X600mm.	PÇ	11	R\$ 30,92	R\$ 340,12
241	7398-2	PÉ DE CABRA PEQUENO 300mm- Dimensões 300 x 25 x 12 mm ; tipo sextavado. Material em aço carbono SAE 1045 forjado e temperado.	PÇ	11	R\$ 24,82	R\$ 273,02
242	13567-5	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 25mm - Material do cabeçote aço forjado. Material do cabo Madeira. Dimensões aproximadas do produto 32C x 13L x 2Espessura milímetros. Atender a ABNT NBR 10766.	UNID	15	R\$ 18,47	R\$ 277,05
243	32556-2	MARRETA OITAVADA 1 kg – Material em aço – com cabo de madeira , peso1kg – Dimensões aproximadas: 97mm x 42mm x 42mm. Comprimento do Cabo: 255mm. Em atendimento a Norma ABNT NBR 6916.	UNID	12	R\$ 26,70	R\$ 320,40
244	32556-3	MARRETA OITAVADA 2KG – Material em aço,com cabo de madeira peso 2kg. Em atendimento a Norma ABNT NBR 6916.	UNID	12	R\$ 53,03	R\$ 636,36
245	39716-2	TALHADEIRA REDONDA EM AÇO 5/8 X 10" – Material metal aço forjado temperado. Dimensão aproximada 254x15x35 mm. atender a Norma ABNT NBR 16016-2.	PÇ	12	R\$ 17,83	R\$ 213,96

246	6774-5	PONTEIRA PARA CONCRETO EM AÇO 5/8 X 10" - Material metal aço forjado temperado. Dimensão aproximada 254x15x35 mm. atender a Norma ABNT NBR 16016-	UNID	12	R\$ 16,68	R\$ 200,16
247	12979-2	SERROTE EM AÇO PARA MADEIRA 18" DENTES FINO - Material da lâmina Liga de aço. Com cabo em madeira. Dimensões do produto 45C x 11L x 11A centímetros.	UNID	12	R\$ 28,73	R\$ 344,76
248	12979-3	SERROTE EM AÇO PARA MADEIRA DENTES GROSSO 20" - Material da lamina em aço de liga. Com cabo em madeira. Dimensão aproximada do produto 50C x 11L centímetros.	UNID	12	R\$ 37,80	R\$ 453,60
249	106301-2	COLHER DE PEDREIRO 7"- Material aço aço temperado, com cabo de madeira. Dimensão C x L x A 30,3 x 9,5 x 11,1 centímetros.	UNID	12	R\$ 27,69	R\$ 332,28
250	13577-1	COLHER DE PEDREIRO 9" - Material aço aço temperado, com cabo de madeira. Dimensões aproximadas 35,3 x 11,4 x 11,1 cm.	UNID	12	R\$ 31,72	R\$ 380,64
251	7649-2	PRUMO DE PEDREIRO PARA PAREDE 400G – Material aço. Com apoio em madeira , Peso 400g – Cordão em nylon de 280cm.	UNID	12	R\$ 20,25	R\$ 243,00
252	7647-3	NÍVEL DE MADEIRA 14" - Material madeira. Nº de bolhas:2 Posição das bolhas do nível:1 bolha horizontal e 1 bolha vertical, medidas aproximadas:- Altura do nível:49,0 mm. Largura da base do nível:20,0 mm. Comprimento do nível:14" - 355 mm.	UNID	12	R\$ 23,90	R\$ 286,80

253	396107-1	ESPUMA FILTRO PEDREIRO PARA REBOCO - Material espuma. Medidas aproximadas: 6cm x 13cm x 21,5cm.	UNID	17	R\$ 6,80	R\$ 115,60
254	396108-1	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO – Material plástico estriado– medida aproximada 14cm x 27cm.	UNID	12	R\$ 16,46	R\$ 197,52
255	12822-3	FITA MÉTRICA LONGA DE 50mt – Corpo em caixa aberta. Fita visível na caixa do carretel. Atender a Norma ABNT NBR 10123.	UNID	12	R\$ 35,18	R\$ 422,16
256	41144-4	TRENA DE 8mt – Material aço. Tamanho: 8mt X 25mm. Atender a Norma ABNT NBR 10123.	UNID	12	R\$ 26,71	R\$ 320,52
257	396112-1	LINHA DE PEDREIRO 0,6mm - Material nylon. Espessura 0.60 mm , comprimento 100mt. Dimensão 0,6mm X 100mt.	UNID	22	R\$ 11,12	R\$ 244,64
258	396112-2	LINHA DE PEDREIRO 0,10mm – Material nylon. Espessura 0,10mm, comprimento 100mt. Dimensão 0,10mm X 100mt.	UNID	22	R\$ 7,91	R\$ 174,02
259	13572-7	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3mm – Perfil redondo. Espessura 3mm. Comprimento 150mt .Dimensão 100mt x 3mm.	RL	30	R\$ 145,10	R\$ 4.353,00
260	396113-1	JOGO DE CHAVES DE BOCA COMBINADA 4a22 14posições – 14 chaves combinadas, material aço cromado. Dimensões das combinações de; 4mm ao 28 mm com 14 posições. Atender Normas ABNT NBR ISO 7738.	UNID	10	R\$ 107,47	R\$ 1.074,70
261	396113-2	JOGO DE CHAVES PHILIPS SIMPLES COM 5 PEÇAS –	UNID	10	R\$ 48,03	R\$ 480,30

		Material aço resistente, cabos em plástico. Ponteiros imantados. Diferentes tamanhos 3 x 75 mm(1/8" x 3), 5 x 100 mm(3/16" x 4), 6 x 100 mm(1/4" x 4), 6 x 150mm (1/4" x 6), 8 x 150 mm(5/16" x 6). Atender Normas ABNT NBR 14986.				
262	396113-3	JOGO DE CHAVES FENDA SIMPLES COM 5 PEÇAS – Material aço resistente, cabos em plástico. Ponteiros imantados. Diferentes tamanhos medidas : 3 x 75 mm(1/8" x 3), 5 x 100 mm(3/16" x 4), 6 x 100 mm(1/4" x 4), 6 x 150mm (1/4" x 6), 8 x 150 mm(5/16" x 6). Atender Normas ABNT NBR 14985.	UNID	10	R\$ 38,58	R\$ 385,80
263	396115-1	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA 8 PEÇAS de 3 mm a 10 mm– Tipo de gume da ferramenta Espiral. Material aço de alta velocidade. Medidas e dimensões padrão Tamanhos em mm: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 – 10. (8 peças).	UNID	10	R\$ 40,62	R\$ 406,20
264	396115-2	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO COM 10 PEÇAS de 3mm a 18mm - Material Aço de alta velocidade em Aço carbono. Medidas diâmetro padrão em mm - 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm, 12 mm, 14mm, 16mm, 18mm.(10 peças).	UNID	10	R\$ 50,27	R\$ 502,70
265	396116-1	JOGO DE PONTEIRA PARA PARAFUSADEIRA 110mm - 10 Bit Ponta imantada Dupla Magnético PH2 - Comprimento do produto 100 Milímetros. Material Aço cromo-vanádio – encaixe padrão sextavado hexagonal 1/4".	UNID	10	R\$ 49,10	R\$ 491,00
266	396117-1	KIT DE CHAVES CATRACA 46 PEÇAS - MALETA + JOGO DE	UNID	10	R\$ 107,68	R\$ 1.076,80

		<p>SOQUETES ALLEN TORX – Material aço cromado vanádio - LISTA DE ITENS INCLUSOS: - 13 Soquetes ¼": - 4 mm - 4,5 mm - 5 mm - 5,5 mm - 6 mm - 7mm - 8 mm - 9 mm - 10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 21 Soquete com Bits: - Ponta Fenda: 4 mm - 5,5 mm - 7 mm; - Ponta Hexagonal: 3 mm - 4 mm - 5 mm - 6 mm - 7 mm - 8 mm - Ponta Philips: 1 - 2 - 3; - Ponta POZI: 1 - 2 - 3; - Ponta Torx: T10 - T15 - T20 - T25 - T30 - T40 - 03 Chaves Hexagonais L: 1,5 mm - 2 mm - 2,5 mm - 01 Cabo Fixo ¼" - 02 Extensão 50 mm (2") e Extensão 100 mm (4") - 01 Extensão Flexível 150 mm (6") - 01 Catraca Reversível ¼" com Quick Release: 15 x 2,7 x 2,3 cm. - 01 Cabo de Força T - 01 Junta Universal - 01 Bit Adaptador - 01 Maleta CONTEÚDO: - 46 PEÇAS; - Maleta de plástico; - Ferramentas de aço cromo vanádio; - Encaixes de 1/4 padrão sextavado.</p>				
267	97216-4	<p>MÁSCARA DE SOLDA. - Com encaixe regulável. Padrão de filtro de luz 51 x 108mm. Dimensões Comprimento 27cm x Largura 24cm x Altura 27cm- Cobertura proteção contra partículas volantes, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Atender Norma ABNT NBR 16247 e ABNT NBR 16635.</p>	UNID	10	R\$ 83,92	R\$ 839,20
268	394442-5	<p>PULVERIZADOR COMPLETO COSTAL 20LT - Tipo de material Plástico – dimensão capacidade 20lt - Dimensões do produto 39 x 20 x 52 cm - (4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo e ducha). Atender a Norma ABNT NBR ISO 19932-1.</p>	UNID	8	R\$ 149,45	R\$ 1.195,60

269	104623-3	SERRA MÁRMORE 7" 1 /4"- Voltagem de 220 Volts. Potência em watts1500. Atender Norma ABNT NBR 15910.	UNID	3	R\$ 297,17	R\$ 891,51
270	45112-6	PARAFUSADEIRA /FURADEIRA COM IMPACTO A BATERIA - Bateria: 20 V - 1,3 Ah - Íons de lítio, Tensão de entrada: 100 V~ - 240 V~ - Bivolt automático. Tipo de velocidade: Variável (2 velocidades), Sistema de reversão: Sim, Rotações por minuto. Atender Norma ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745- 2-1 e ABNT NBR IEC 60745-2- 2.	UNID	6	R\$ 268,86	R\$ 1.613,16
271	100950-1	BETONEIRA 150LT COMPLETA COM MOTOR ELÉTRICO Modelo 150lt. Material dominante aço. Motor 1/2cv 220v Com Chave De Segurança. Tambor por inclinação variável conduzidos através de um volante ergonômico. Atender Norma ABNT NBR 16329	UNID	2	R\$ 1.736,67	R\$ 3.473,34
272	27119-3	TUBO DE GRAXA GRAFITADA 500G – Material Graxa. Peso 500g Alta resistência a temperaturas de até 70°C .	UNID	25	R\$ 26,38	R\$ 659,50
273	396118-1	RODA FORRO MEIA CANA 23X35X6000mm – Material PVC. Cor Branca. Dimensão 23 x 35 x 6000mm Atender Norma ABNT NBR 7190 e ABNT NBR 9490.	BAR RA	1600	R\$ 30,50	R\$ 48.800,00
274	20490-7	JANELA DE FERRO BASCULANTE COM VIDRO 100x100x3cm - Material ferro, vidro. Dimensão 100 x 100 x 3cm. Atender Norma ABNT NBR 10821 e ABNT NBR 10825.	UNID	100	R\$ 179,50	R\$ 17.950,00

275	20490-8	JANELA DE FERRO BASCULANTE PARA BANHEIRO COM VIDRO 60x40x3cm- Material ferro, vidro – dimensão 60 x 40 x 3cm. Atender Norma NBR 10821, NBR 7199 e NBR 15575.	UNID	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
276	396121-1	CONJUNTO DE PORTA EXTERNA EUCALIPTO COM BATENTE 80 x 210 – Material madeira eucalipto . Itens Batente de (5 x 220 x 13cm) e porta 80 x 210cm. Atender Norma NBR 15930	UNID	105	R\$ 250,00	R\$ 26.250,00
277	396122-1	EMENDA H PARA FORRO DE PVC – Material PVC . 6M .Cor Branca. Atender Norma ABNT NBR 14285 .	UNID	320	R\$ 35,76	R\$ 11.443,20
278	396123-1	CANTO INTERNO PARA ACABAMENTO EM FORRO PVC. 90°. 40X40mm - Cor Branca. Atender Norma ABNT NBR 14371 e ABNT NBR 14285.	UNID	520	R\$ 3,28	R\$ 1.705,60
279	29390-1	JOELHO 45° PVC ESGOTO - Ø40mm - Atender Norma ABNT NBR 5688 e NBR 8160.	UNID	270	R\$ 3,83	R\$ 1.034,10
280	396124-1	CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50mm - Material plastico PVC. Fecho hidráulico mínimo de 5 cm. Atender Norma NBR 8160.	UNID	270	R\$ 27,36	R\$ 7.387,20
281	28314-1	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO - Ø100mm - Material PVC. Atender Norma ABNT NBR 5688.	UNID	270	R\$ 3,28	R\$ 885,60
282	396125-1	JOELHO 45° PVC ESGOTO - Ø50mm - Material PVC. Atender Norma ABNT NBR 5688.	UNID	270	R\$ 4,34	R\$ 1.171,80
283	396126-1	JUNÇÃO SIMPLES - Ø100 X 50mm - Material PVC. Atender Norma NBR 5688 e NBR 8160.	UNID	270	R\$ 9,97	R\$ 2.691,90

284	28312-1	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO - Ø50mm . Atender Norma ABNT NBR 5688.	UNID	270	R\$ 3,11	R\$ 839,70
285	101906-2	TÊ SOLDÁVEL - Ø25mm - Material PVC. Usado para instalações de água fria. Atender Norma ABNT NBR 5648.	UNID	270	R\$ 2,36	R\$ 637,20
286	396127-1	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - Ø25mm X 3/4"- Material PVC. Bucha central com rosca de latão. Usado para instalações de água fria. Usado para instalações de água fria. Atender Norma ABNT NBR 5648.	UNID	270	R\$ 3,28	R\$ 885,60
287	97794-1	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO Ø25mm X 3/4" - Material PVC. Bucha central com rosca de latão. Usado para instalações de água fria. Usado para instalações de água fria. Atender Norma ABNT NBR 5648.	UNID	420	R\$ 6,24	R\$ 2.620,80
288	101906-3	TE SOLDÁVEL E C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL – bitola de Ø25 mm . Material PVC com bucha de latão na bolsa central para água fria. A rosca interna na bolsa central do tê é de latão. Bitola de Ø25 mm x rosca de 3/4". Atender Norma ABNT NBR 5626 e NBR 5648.	UNID	270	R\$ 5,47	R\$ 1.476,90
289	396128-1	COMPENSADO NAVAL - Chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 10 mm (1 placa tem 3,52 m2).	UNID	50	R\$ 169,33	R\$ 8.466,50
290	396128-2	COMPENSADO NAVAL - Chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 25 mm (1 placa tem 3,52 m2).	UNID	20	R\$ 282,66	R\$ 5.653,20

291	396129-1	KIT PARA PORTA DE VIDRO Jogo de ferragens cromadas, para porta de vidro temperado, uma folha composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador.	UNID	50	R\$ 209,45	R\$ 10.472,50
292	396130-1	KIT PARAFUSO Parafuso cabeça chata Philips 4,0x40mm (100 pçs)	UNID	20	R\$ 11,71	R\$ 234,20
293	396130-2	KIT PARAFUSO + BUCHA Bucha MU 10 com parafuso Chipboard Phillips 6,0x70mm - kit com 80 peças (40 buchas + 40 parafusos) - ideal para fixação universal em bloco oco, tijolo maciço, concreto, gesso e drywall.	UNID	20	R\$ 15,47	R\$ 309,40
294	396130-3	KIT PARAFUSO + BUCHA Kit de bucha MX 6 com parafuso auto atarraxante Phillips 4,2x38mm - 200 peças (100 buchas nylon + 100 parafusos) - bucha universal para fixação em concreto, tijolo e bloco oco, gesso e drywall.	UNID	20	R\$ 33,26	R\$ 665,20
295	396130-4	KIT DE 320 PARAFUSOS PARA MADEIRA CHIPBOARD PHILIPS COM 80 BUCHAS + ESTOJO.	UNID	20	R\$ 43,21	R\$ 864,20
TOTAL					R\$ 6.998.753,12	

1.2. Contratação por item:

O(s) produto(s) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por itens.

1.3. Do não enquadramento como item de luxo:

Os produto(s) objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025

1.4. Do enquadramento como bem comum:

Os produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Do parcelamento do objeto:

Os produtos a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a viabilidade técnica, econômica e a inexistência de perda da economia de escala.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços (ARP) e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 19.330/2025, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.

1.6.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no PNCP, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1.3. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações.

1.6.2.1. Caso a Adjudicatária ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverá ser requerido o cadastro ou a respectiva regularização, apresentando comprovação à Gerência de Contratos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação desta Unidade.

1.6.2.1.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção do Cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI estão disponíveis no endereço eletrônico: https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

1.6.2.1.1.1. Para o cadastro no SEI, o responsável da empresa deverá encaminhar a documentação listada abaixo ao e-mail cadastro.sei@jaraguadosul.sc.gov.br

1.6.2.1.1.2. Termo de Concordância e Veracidade devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico: <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=26586>

1.6.2.1.1.3. Documento de identificação (RG ou CNH);

1.6.2.1.1.4. Comprovante de residência atualizado.

1.6.2.1.1.5. Quanto ao cadastro devem ser observadas as seguintes regras:

a) O e-mail informado não pode ser setorial, devendo obrigatoriamente ser pessoal do representante legal;

b) Informações adicionais sobre o cadastro poderão ser obtidas no link acima ou pelos seguintes canais de contato: e-mail: cadastro.sei@jaraguadosul.sc.gov.br

e telefone: (47) 2106-8252.

1.6.2.2. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação mencionada no subitem anterior, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada e aceita pela Administração.

1.6.2.3. Na hipótese de a Adjudicatária não cumprir as exigências de cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no prazo previsto, a Administração poderá restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para fins de negociação e eventual contratação.

1.6.3. A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.4. A Ata de Registro de Preços (ARP), se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Detentor/Contratado.

1.6.4.1. As regras de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, caso houver.

1.6.4.2. O índice de reajuste será o INPC, ou outro que vier a substituí-lo, conforme fixado na ata e nos contratos dela decorrentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, conforme sua Lei Orgânica², possui autonomia política, administrativa e financeira, sendo responsável por planejar e coordenar o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura pública. O objetivo do presente edital é contratar empresas especializadas para fornecer materiais de construção, hidráulicos e utensílios necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de diversas secretarias e demais órgãos da administração pública direta e indireta, conforme as atribuições do Prefeito para administrar os bens municipais.

A contratação visa atender a várias necessidades de manutenção em espaços públicos, incluindo o Centro Administrativo, unidades de saúde, escolas, praças, parques, rodoviárias, terminais urbanos, cemitérios e outros imóveis de responsabilidade pública. Isso envolve desde reparos em alvenaria e pintura até a manutenção de sistemas hidráulicos e a substituição de componentes danificados.

Cada secretaria tem demandas específicas, como:

Secretaria de Administração: manutenção de parques, praças e cemitérios municipais.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: conservação dos espaços destinados ao empreendedorismo e inovação, como o Centro de Inovação.

Fundação Jaraguense de Meio Ambiente: conservação e adequações emergenciais nos prédios da Fundação.

Secretaria de Assistência Social e Habitação: manutenção de instalações que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social, além da manutenção de unidades habitacionais de interesse social.

Secretaria de Educação: manutenção das unidades escolares e centros de educação infantil, garantindo a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de atividades educacionais e esportivas.

Secretaria de Saúde: manutenção das unidades de saúde, que recebem grande fluxo de pessoas diariamente.

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: conservação de espaços culturais, esportivos e de lazer, como museus, ginásios e praças.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos: manutenção de vias urbanas e rurais, drenagem pluvial e patrimônio público.

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento: manutenção e melhorias de infraestrutura rural, como estradas, pontes e sistemas de abastecimento de água.

²Capítulo IV, Seção II, art. 99 Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços

Diretoria de Proteção e Defesa Civil: manutenção das ações e demandas rotineiras da defesa civil municipal.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e a preservação do patrimônio público, assegurando ambientes seguros, funcionais e acessíveis. A aquisição de materiais será feita por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo agilidade nas ações de manutenção e garantindo a qualidade das intervenções.

Com isso, a manutenção periódica dos espaços públicos se torna essencial para o bom funcionamento das atividades institucionais e para a segurança da população, garantindo a integridade estrutural e a funcionalidade dos ambientes públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta para atender às necessidades de manutenção das instalações públicas do Município de Jaraguá do Sul/SC envolve a contratação, via Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção, hidráulicos e utensílios essenciais ao ciclo de vida completo dos imóveis públicos — desde sua preservação preventiva até intervenções corretivas.

Principais pontos da solução considerando o ciclo de vida do objeto:

1. Manutenção contínua e preservação do patrimônio público

A aquisição dos materiais é necessária para garantir o uso adequado, a segurança e a conservação das instalações físicas, assegurando o pleno funcionamento dos espaços públicos ao longo de todo o seu ciclo de vida.

2. Atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva

Os materiais permitirão executar reparos rotineiros, intervenções emergenciais, reformas e adequações estruturais, evitando o agravamento de danos e prolongando a vida útil das edificações.

3. Requisitos técnicos e qualidade dos materiais

- Conformidade com padrões de qualidade para edificações públicas.
- Durabilidade, segurança e eficiência nas intervenções.
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT e demais órgãos competentes).

4. Variedade e compatibilidade dos itens

A contratação deve abranger ampla gama de produtos, como:

- Materiais para alvenaria, pintura e revestimentos;

- Itens hidráulicos (registros, conexões, torneiras, tubos);
- Componentes para portas, janelas, pisos e demais elementos construtivos;
- Ferramentas básicas para reparos prediais.

5. Disponibilidade imediata e entregas sob demanda

- Entregas ágeis para reposição rápida dos materiais.
- Entregas fracionadas conforme necessidade das secretarias e fundos municipais.
- Fornecimento contínuo, evitando paralisações de serviços.

6. Custo-benefício e economicidade

A seleção dos materiais deve considerar qualidade, vida útil e preço compatível com o mercado, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

7. Atendimento às necessidades operacionais das equipes técnicas

Os materiais devem atender às equipes de manutenção predial, elétrica e hidráulica, permitindo respostas rápidas a demandas emergenciais.

8. Condições de segurança, armazenamento e sustentabilidade

- Adequado manuseio e estocagem dos materiais.
- Observância de práticas sustentáveis e da política ambiental municipal.

9. Empresa fornecedora idônea e regular

- Regularidade fiscal e trabalhista.
- Emissão de nota fiscal conforme legislação.
- Rastreabilidade dos produtos e assistência técnica, quando aplicável.

10. Garantia e substituição

Produtos com defeito ou fora das especificações devem ser substituídos sem custo adicional, garantindo confiabilidade ao longo da execução contratual.

A contratação via Registro de Preços torna o processo mais eficiente, reduz burocracias, facilita o gerenciamento contratual e diminui custos. A solução assegura uma infraestrutura pública adequada, segura e funcional durante todo o ciclo de vida das edificações, atendendo às necessidades das diversas secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta e indireta. Isso contribui para a continuidade dos serviços essenciais, a valorização do patrimônio público e o desenvolvimento de atividades administrativas, educacionais, de saúde, inovação, cultura, lazer e atendimento à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

Considerando o objeto desta licitação, não será necessário a apresentação de manuais ou outros documentos semelhantes.

4.3. Da amostra

Considerando o objeto desta licitação, não será necessário a apresentação de amostras, mas os itens deverão corresponder a descrição contida neste termo de referência.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5.1.1. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10%(dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos pelas especificações usais de mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos serviços se dará de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, e mediante prévia solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 15 dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns)/serviço(s) será de 15 (quinze) dias, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho ou outro instrumento hábil que o substitua, pelo Órgão/Unidade Participante.

5.2.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado no subitem 5.2.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Detentor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, estarão os indicados na Autorização /Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, e se refere a entregas dentro do perímetro urbano e rural do município de Jaraguá do Sul/SC.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer modificação(ões), a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município e Jaraguá do Sul, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no interior dos locais designados na Autorização para a entrega.

5.2.5. O(s) produtos(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

5.2.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s)) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo(s) órgão(s) participante(s) estejam com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente **publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município**.

5.2.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produtos(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.8. Prazo de entrega e execução:

Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

As entregas serão parceladas, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.9. Locais de entrega:

LISTA 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL	LOGRADOURO	BAIRRO
ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS	Rua Marina Frutuoso, 740	Centro
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (CAM)	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	Rua Walter Marquardt, 910	Barra do Rio Molha
CEMITÉRIO PÚBLICO CENTRO	Rua Procópio Gomes de Oliveira, 947	Centro
CEMITÉRIO PUBLICO VILA LENZI	Rua Onélia Horst, 720	Vila Lenzi
CEMITÉRIO PUBLICO NEREU RAMOS	Rua Carlixto Domingos Borges, 505	Nereu Ramos
CEMITÉRIO PÚBLICO CHICO DE PAULO	Rua Joaquim Francisco de Paulo, 2707	Chico de Paulo
GALPÃO 1 PMJS	Rua José Pedri, 320	Barra do Rio Molha
PRAÇA ANGELO PIAZERA	Rua Quintino Bocaiúva, 2	Centro
PARQUE DA INOVAÇÃO	Rua Cesare Valentini, 450	Três Rios do Sul
PARQUE LINEAR VIA VERDE	Rua Prefeito Victor Bauer	Ilha da Figueira
TERMINAL SANTO ESTEVÃO	Estrada Garibaldi (JGS-466)	Garibaldi (Santo Estevão)
TERMINAL DA BARRA	Rua Maria Hruschka, s/n	Barra do Rio Cerro
TERMINAL RODOVIÁRIO	Rua Antônio Cunha, 160	Vila Baependi
TERMINAL URBANO	Avenida Getúlio Vargas, 245	Centro

LISTA 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEB RIBEIRÃO MOLHA	Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693	Rio Molha
CMEI CARLO ANDREI EMMENDOERFER	Rua Adolfo Putjer, 85	Rio Molha
CMEI MÁRCIO KLINKOSKI	Rua Catarina Marangoni, 55	Vila Nova
EMEB CRISTINA MARCATTO	Rua Bernardo João Schmitt, 54	Jaraguá Esquerdo
CMEI JONES CHIODINI	Rua João Carlos Stein, 355	Jaraguá Esquerdo
EMEB RICIERI MARCATTO	Rua Richard Viergutz, 177	Rio Cerro I
CMEI EMMA GRUTZMACHER DALMANN	Rua Johann Bruch, 425	Rio Cerro II
EMEB PROF. HENRIQUE HEISE	Rua Municipal JGS-489, 7077	
EMEB HELMUTH GUILHERME DUWE	Rua Gerhardt Müller, 289	Rio da Luz I
CMEI RUI KROEGER	R. Verena Schunke Kroeger, 229	Rio da Luz I
EMEB PROF ^a . GERTRUDES MILBRATZ	Rua Pastor Alberto Schneider, 2491	Rio da Luz
CMEI WOLFGANG WEEGE	R. Pastor Albert Schneider, 249	Barra do Rio Cerro
EMEB GUILHERME HANEMANN	Rua Adela Erdmann, 61	Barra do Rio Cerro
CMEI ONÉLIA MULLER ERSCHING	Rua Alvino Flor da Silva, 120	Jaraguá 84
EMEB ANTÔNIO AYROSO	Rua Bertha Weege, 3046	Jaraguá 99
EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO	Rua Alvino Flor da Silva, 30	Jaraguá 84
CMEI WALDIR EDSON THEILACKER	Rua Alvino Flor da Silva, 120	Jaraguá 84
EMEB SANTO ESTÊVÃO	Estrada Garibaldi, 1315	Santo Estêvão
EMEB RENATO PRADI	Rua Carlos Tribess, 150	São Luís
CMEI GUILHERME TRIBESS	Rua José Narloch, 505	São Luís
CMEI PROF ^a . ILSE DUMKE GIESE	Rua Christina Adriana Pereira, 822	São Luís
EMEB JONAS ALVES DE SOUZA	Rua Irmão Leandro, 3339	Tifa Martins
CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO	Rua José Narloch, 1063	Tifa Martins
EMEB MARIA NILDA SALAI STAHELIN	Rua Elpídio Rodrigues, 99	Tifa Martins
EMEB ALBANO KANZLER	Rua Lourenço Kanzler, 177	Nova Brasília

PRÉ-ESCOLAR ELIANE WELK	Rua Lourenço Kanzler, 206	Nova Brasília
CMEI GERTRUDES KANZLER	Rua Lourenço Kanzler, 1000	Vila Lenzi
CMEI APOLÔNIA STÄLIN JUNKS	Rua Alberto Maiochi, 262	Chico de Paula
EMEB FRANCISCO DE PAULA	Rua Joaquim Francisco de Paula, 2890	Chico de Paula
CMEI JADER MARCOLLA	Rua: Giardini Luiz Lenzi, 35	Água Verde
EMEB ANNA TÖWE NAGEL	Rua Marcos Emílio Verbinenn, 320	Água Verde
CMEI ESTRADA NOVA	Rua Leopoldo Blese, 51	Estrada Nova
EMEB MARCOS EMÍLIO VERBINENN	Rua Leopoldo Blese, 77	Estrada Nova
EMEB PADRE ALBERTO JACOBS	Rua Pedro João Meurer, 62	Tifa Monos
CMEI GUSTAVO MATHEDI	Rua Belarmino Garcia, s/n	Ribeirão Cavalo
EMEB JOAQUIM FERRAZZA	Rua Francisco Gretter, 771	Braço Ribeirão Cavalo
EMEB MARIA MOKWA KIATKOSKI	Rua Francisco Greter, 1580	Braço Ribeirão Cavalo
CMEI ALMIDA DALCANALE BERTOLI	Rua Luiz Sarti, 921	Nereu Ramos
CMEI MÁRIO NICOLINI	Rua Maximino Beber, 575	Santo Antônio
EMEB PROF. FRANCISCO SOLAMON	Rua Sizino Garcia, 501	Santo Antônio
EMEB VÍTOR MEIRELLES	Rua Domingos Garcia, 1500	Três Rios do Norte
EMEB MAX SCHUBERT	Rua Roberto Ziemann, 4421	Três Rios do Norte
CMEI PROF ^a . ALVINA KARSTEN	Rua Maria Cisz Spézia, 100	Três Rios do Sul
PRÉ-ESCOLAR LUCY MARIA DE SIMAS	Rua Pref. José Bauer, 1321	Três Rios do Sul
CMEI ALEXANDER ENKE	Rua Arthur Enke, 545	Amizade
CMEI ANÉLIA ENKE KARSTEN	Rua Luciano Zapella, 425	Vila Rau
EMEB LOTEAMENTO AMIZADE	Rua Frederico Todt, 746	Amizade
EMEB ALBERTO BAUER	Rua Guanabara, 500	Czerniewicz
CMEI PROF ^a RITA DE CÁCIA RAMOS DA SILVA	Rua 13 de Maio, 389	Czerniewicz
EMEB ATAYDE MACHADO	Rua Erwino Blublitz, 145	Czerniewicz
CMEI ROSA MARIA DONINI	Rua Marisol, 190	Vila Lalau
EMEB RODOLFHO DORNBUSCH	Rua Professor Irmão Geraldino, 489	Vila Lalau
CMEI FRANCIANE RAMOS	Rua Professor Irmão Geraldino, 484	Vila Lalau

EMEB WALDEMAR SCHMITZ	Rua Ângelo Benetta, 240	Ilha da Figueira
CMEI RODOLFO HUFENUSSLER	Rua Domingos Rosa, 950	Boa Vista
EMEB ADELINO FRANCENER	Rua Domingos Rosa, 1040	Boa Vista
CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS	Rua Leodato Ribeiro, 85	Ilha da Figueira
EMEB ERICH BLOSFELD	Rua Antonio Ribeiro, 354	Ilha da Figueira
CMEI PROF ^a . LEONIR PESSATE ALVES	Rua João Bachmann, 60	Ilha da Figueira
CMEI PROF ^a . LEONICE CISZ	Rua Tobias Forlin, 110	Ilha da Figueira
CMEI SIDNEI ALEXANDRE BERNES	Rua Cândido Anastácio Tomaselli, 180	Vieira
EMEB MACHADO DE ASSIS	Rua Manoel Francisco da Costa, 4390	João Pessoa
CMEI CECÍLIA SATLER KARSTEN	Rua Walter Bartel, 71	João Pessoa
EMEB FREI AURÉLIO STULZER	Rua Henrique Oswaldo Frankowiack, 333	João Pessoa
CMEI DANIEL CARLOS PRETTI	Rua Emília Prestini Gascho, 105	Santa Luzia
SEMED	Rua isidoro Pedri – s/nº	Barra do Rio Molha

LISTA 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES MÔNICA MARIA FRANZNER LESCOWICZ	- Rua Emil Burow, nº 13	Centro
ABRIGO INTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES GILLIAN EDITH MARY HERMANN	Rua Maria Freiburger Pamplona, nº 119	Baependi
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIA ANÍBAL FRANCENER – CASA DE PASSAGEM	Rua dos Erwino Menegotti, 650	Água Verde
CRAS GIRLEI CAMPESTRINE	Rua Alvino Flor da Silva, nº 678	Jaraguá 84
CRAS DAURA ALZENIRA SCHMITT PETRY	Rua Padre Donado Wiemes, nº 202	Ilha da Figueira
CRAS ADELIR DA SILVA	Rua José Vicenzi, nº 565	Santo Antonio

CRAS LAURA FERNANDA KINDERMANN	Rua Gilberto de Paula Pimentel, nº 379	João Pessoa
CRAS MARLENE ROSA DOS SANTOS	- Rua Bertha L. Kassner, nº 112	Baependi
CRAS MARIA EDITE MARQUES	Rua Adão Noroschny, nº 500	Vila Lenzi
CRAS CLÉRIA DEMATHE BRESSAN	Rodovia BR 280 s/n (ao lado do Residencial Erika Modrock Menegotti)	Ribeirão Cavallo
CREAS NOVA BRASÍLIA	Rua José Emmedoerfer, 328	Nova Brasília
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Rua Walter Marquardt, 910	Barra do Rio Molha

LISTA 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL – ANTONIO BENTO DE SOUZA SOBRINHO (BENTICA)	Rua Marechal Floriano Peixoto, 60 - (ao lado do Banco do Brasil)	Centro
FARMÁCIA BÁSICA DE ÁGUAS CLARAS	Rua Rosa Ribeiro Kochella, s/n	Águas Claras
FARMÁCIA BÁSICA DA BARRA DO RIO CERRO	Rua Feliciano Bortolini, 1246	Barra do Rio Cerro
FARMÁCIA BÁSICA DE JOÃO PESSOA	Rua Iolanda Ruth Rohweder, s/n	João Pessoa
FARMÁCIA BÁSICA DE NEREU RAMOS	Rua Luiz Sarti, 1540 - Sala 03	Nereu Ramos
FARMÁCIA BÁSICA INTEGRADA SIP/SUS	Rua Cel. Emílio Carlos Jourdan, 89 - Anexo ao Partage Jaraguá do Sul (Shopping). Entrada lateral pelo acesso da Unisociesc	Centro
FARMÁCIA ESPECIALIZADA/CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	Rua Marina Frutuoso, 740	Centro
PRONTO ATENDIMENTO VILA LENZI	Rua Pe. Alberto Romuald Jakobs, 455 (antigas instalações do Supermercado Lenzi)	Vila Lenzi
UBS ÁGUAS CLARAS/FIGUEIRA 2	Rua Rosa Ribeiro Kochella, 100	Águas Claras
UBS AMIZADE	Rua Roberto Ziemann, 841	Amizade

UBS BARRA DO RIO CERRO	Rua Pastor Albert Schneider, 357 -	Rio Cerro
UBS BOA VISTA	Rua Francisco Jacomini, 211	Boa Vista
UBS CENTRO	Rua Jorge Czerniewicz, 800 (antigo Pama I)	Czerniewicz
UBS CHICO DE PAULO	Rua Erico Negherbon, 76	Chico de Paulo
UBS ESTRADA NOVA	R. Ingo Blunk, 110	Estrada Nova
UBS GARIBALDI	JGS 461, 1788 (Zona Rural)	Garibaldi
UBS ILHA DA FIGUEIRA	Rua João Sanson, 156	Ilha da Figueira
UBS JARAGUÁ 84	Rua Herbert Baumann, s/n (Esquina com Rua Bertha Weege)	Jaraguá 84
UBS JARAGUÁ 99	Rua Bertha Weege, s/n	Jaraguá 99
UBS JOÃO PESSOA	Rua Iolanda Ruth Rohweder, s/n	João Pessoa
UBS NEREU RAMOS	Rua André Voltolini, 915	Nereu Ramos
UBS RAU	Rua Prefeito José Bauer, 557	Vila Rau
UBS RIBEIRÃO CAVALO	Rua Belarmino Garcia, 70 - (esquina com a BR 280)	Ribeirão Cavallo
UBS RIO CERRO II	Rodovia SC 110 (antiga SC 416), km 26	Rio Cerro II
UBS RIO DA LUZ	Rua Georg Reinke, 863	Rio da Luz
UBS RIO MOLHA	R. Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2675	Barra Rio Molha
UBS SANTA LUZIA	R. Emília Prestini Gascho, 101	Santa Luzia
UBS SANTO ANTÔNIO	Rua Maximino Beber, 595	Santo Antonio
UBS SÃO LUÍS	Rua José Narloch, 500	São Luiz
UBS TIFA MARTINS	Rua Irmão Leandro, 3265	Tifa Martins
UBS TIFA SCHUBERT	Rua Annieta Mathias Enke, 550	Amizade
UBS TRES RIOS DO NORTE	Rua José Martins, 3336	Três Rios do Norte
UBS VIEIRA	Rua Adolfo Tribess, 71	Vieira
UBS VILA LALAU	Rua Dona Matilde, 375	Vila Lalau
UBS VILA LENZI	Rua Onélia Horst, 208	Vila Lenzi
UBS VILA NOVA	Rua 25 de Julho, 576	Vila Nova
LABORATÓRIO MUNICIPAL	Rua Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz
POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS – POLI II	Rua Adejaim Reitz, nº 30 - (Galeria Park Menel)	Centro

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	Rua Onélia Horst, 212	Vila Lenzi
POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. JOÃO BIRON – CENTRO VIDA	Rua Amazonas, nº 40	Centro
ACADEMIA DE SAÚDE DR. JORGE LUIS CAMARGO INCHUSTE	Rua José Pomianowski, s/n (próximo ao UBS Chico de Paulo)	Chico de Paulo
ACADEMIA DE SAÚDE DR. HERBERTO H ARGUELLO MEUDAU	Rua Adolfo Tribes, s/n (ao lado da UBS Vieira)	Vieira
CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER DRA. CLEUSA BASTOS MELDAU	Rua Amazonas, nº 40 - (2º piso Centro Vida)	Centro
CAPSI (CAPS INFANTO JUVENIL)	Rua Martim Sthal, 381	Vila Nova
CAPS II	Rua Olívio Domingos Brugnago, 500 (em frente ao Bar do Oca)	Vila Nova
CAPSAD (ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS)	Rua João Picolli, 488	Centro
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Isidoro Pedri, nº 120	Barra do Rio Molha
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Rua Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (SEMSA)	Rua Isidoro Pedri, 120	Barra do Rio Molha
ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS	R. Marina Frutuoso, 740	Centro

Demais Locais

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA	Rua João Januário Ayroso, 3329	São Luis
--	--------------------------------	----------

DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	Rua Emmerich Ruysan, 33	Vila Nova
-------------------------------------	-------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
---	------------------------	--------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
-------------------------	------------------------	--------------------

DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO		
---------------------------------------	--	--

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL (ARENA JARAGUÁ)	Rua Gustavo Hagdorn, 636	Nova Brasília
--	--------------------------	---------------

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
--------------------------------------	----------------------------	--------------------

SECRETARIA DA HABITAÇÃO	Rua Alvino Flor da Silva	Jaraguá 84. Em frente ao Presídio Regional de Jaraguá do Sul.
-------------------------	--------------------------	---

OBS:-

Entretanto, para atender ao Programa Minha Casa Melhor – Onde a Secretaria Municipal da Habitação faz doações de materiais às famílias de baixa renda, não é possível constar os endereços dos munícipes porque as entregas atendem as demandas que ainda não são conhecidas pela Diretoria da Habitação e estas doações e entregas são de suma importância para estas famílias. Portanto fica estabelecido que as entregas poderão ser nos endereços já citados aqui e também dentro do perímetro urbano e rural do Município, conforme necessidade, sendo o mesmo devidamente indicado na Autorização de fornecimento, conforme a prática usual do processo, visto que as entregas podem variar conforme a necessidade e demanda.

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira da Secretaria de Administração.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025., salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.2.8. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.4. Qualificação Técnica art. 67:

Para esta contratação, não será necessária a exigência de comprovação técnica.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora (contratante)

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº19.330/2025.

9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes (contratante)

9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

9.3. Das obrigações do Detentor (contratada)

9.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.3.5. Entregar o(s) bem(ns)/produto(s), no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns)/produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

9.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade bem(ns)/produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP/Contrato.

9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns)/produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no

edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns)/produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

9.3.16. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;

9.3.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual/da ARP pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.23. Cumprir, durante toda a vigência da ARP/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.3.24. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.3.25. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.3.26. Adotar todas as normas de segurança vigentes e acatar, quando aplicáveis, as orientações da Contratante, conforme indicações das Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.3.27. Manter os valores propostos, registrados na Ata, no período de 12(doze) meses, aceitando os pedidos parcelados conforme necessidade do órgão e entregando somente a quantidade solicitada;

9.3.28. Após recebimento da Autorização de Fornecimento via e-mail ou qualquer outra forma idônea, não cabe mais a detentora justificar necessidade de revisão dos valores, tendo a obrigação de entrega conforme Registro em Ata;

9.3.29. A detentora terá o direito de revisão dos preços, desde que, justificado e comprovado em documentos para a Administração, com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.3.30. Caso a detentora não apresentar comprovação para revisão dos valores dos materiais adjudicados com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá manter o preço e prazo de entrega conforme Registrado em Ata, sob pena de responsabilização pela inadimplência;

9.3.31. Fica a detentora já cientificada que, os pedidos de revisão de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão observar e obedecer aos requisitos e demais procedimentos constantes na Instrução Normativa Nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, de 30 de

agosto de 2022, que “Dispõe sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 16.445/2022, de 30 de agosto de 2022;

9.3.32. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades dos órgãos participantes;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, o licitante e/ou contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito às penalidades estabelecidas neste instrumento, garantida a prévia defesa.

10.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da lei, cometidas com dolo ou culpa, pelo licitante ou contratado:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo pregoeiro durante a sessão;
- b) não manter a proposta apresentada, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
 - b.1) deixar de encaminhar a proposta final correspondente ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;
 - b.3) solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando exigida; ou
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato, não retirar ou não assinar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase da licitação ou da contratação;
- e) fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato destinado a frustrar seus objetivos;
- f) comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou comprometer a lisura do certame, especialmente quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro a Administração ou os demais licitantes;
 - f.3) apresentar amostra falsificada, deteriorada ou adulterada, quando exigida;
- g) praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- h) dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, inclusive as que causem prejuízo relevante à Administração ou comprometam a execução de leilões públicos;
- i) retardar, injustificadamente, a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- j) praticar ato fraudulento durante a execução contratual ou na condução de leilões públicos.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 10.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 10.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.4.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8 deste Contrato, bem como nos subitens 10.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, quando a gravidade justificar penalidade mais severa;
- 10.4.4. Multa:
 - 10.4.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.4.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 10.4.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 10.4.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme o rito previsto na referida legislação.

10.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções serão estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, garantidos o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

10.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Ceis e no Cnep, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.998.753,12** (Seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (os) recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Administração.

13.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos; Agricultura; Saúde; de Cultura, Esporte e Lazer; de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº19.330/2025

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelas Secretarias participantes e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Termo de Indicação e Anuência.

15. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta, observada a legislação vigente.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Jaraguá do Sul/SC, 28 de Novembro de 2025.

Lucimara Gabardo Tarachucky
Chefe de Licitações

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos e Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Gilberto Gesser
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Rogério Luiz Silva

Rogério Luiz Silva

Secretário Municipal da Saúde

Fundo Municipal da Saúde

Iraci Müller
Secretária Municipal da Educação

Thiago Mothci Sarmanho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

Sônia Duarte
Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação

Sônia Duarte
Ordenadora do Fundo Municipal
de Assistência Social

Anselmo Luiz Jorge Ramos
Secretário Municipal de Planejamento e
Urbanismo

Anderson Kassner
Diretor-presidente da Fundação Jaraguense de
Meio Ambiente (Fujama)

João Antônio Berti
Chefe de Gabinete
Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ANEXO II – A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ nº 13.170.158/0001-51, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação e Ordenador(a) do Fundo, Sr(a). _____, a **FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA**, inscrito no CNPJ nº 07.622.131/0001-50, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a). _____, ambos com atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal pelo art. 2º, IV, do Decreto nº 12.302/2018, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no cnpj sob nº _____, neste ato representada pelo sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no cpf sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: lei federal nº 14.133/21, lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmar a presente ata de registro de preços - ARP referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, homologado em ___/___/20__ acima referenciado e preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.3. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.3.1. Termo de Referência (incluindo memoriais descritivos, quando houver);
- 1.3.2. Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.3.3. Proposta apresentada pelo detentor;
- 1.3.4. Demais anexos e documentos que integrem os instrumentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do artigo 32, caput e §1º do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência da Ata não obriga o Município a contratar os quantitativos registrados, servindo apenas como instrumento de registro formal de preços e condições para futuras contratações, que ocorrerão conforme a necessidade da Administração.

2.1.2. As contratações decorrentes da Ata poderão ser realizadas durante toda a sua vigência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou assinatura de contrato específico, conforme o caso.

2.2. Os contratos decorrentes da Ata poderão ter vigência própria e poderão ultrapassar o período de vigência da ARP, desde que a contratação tenha sido formalizada dentro da vigência da Ata e que tal extensão seja necessária à execução integral do objeto, conforme art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS REGISTRADOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Os preços registrados na presente Ata correspondem às propostas apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar no certame, conforme valores constantes na tabela abaixo, os quais serão praticados durante a vigência da Ata, observadas as condições e eventuais regras de reajuste previstas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. Nos valores registrados estão incluídos todos os custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do objeto, tais como materiais, mão de obra, despesas administrativas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, embalagens, transporte e quaisquer outros necessários para o integral cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total

3.3. A relação completa das licitantes integrantes do cadastro de reserva consta em anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos será parcelado ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Município e a vigência da ARP.

4.1.1. A Contratada deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

4.1.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme condições nele estabelecidas e conforme definido em cada Autorização de Fornecimento.

4.2. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de execução ou entrega, a empresa detentora deverá apresentar pedido formal, devidamente justificado, antes do término do prazo vigente.

4.2.1. O pedido será analisado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que decidirá quanto ao deferimento, mediante avaliação da pertinência, razoabilidade e interesse público das razões apresentadas.

4.3. Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.4. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa detentora da ata, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

4.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do bem ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital e nesta Ata.

4.6. O recebimento dos itens observará as regras previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à conferência de qualidade, quantidade e especificações técnicas.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Jaraguá do Sul/SC poderá:

a) Quando se referir à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida e da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme determina o Protocolo ICMS 42/2009.

5.1.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente

observado pela Contratada e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes desta Ata/contrato.

5.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

5.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

5.2.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

5.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 05/11/2025.

5.3.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

5.3.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8400

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ: 13.170.158/0001-51

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 2106-8106

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - (FUJAMA)

CNPJ: 07.622.131/0001-50.

Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luís – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 3273-8008

5.7. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Conforme previsto neste edital, poderá ocorrer o reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quando:

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer:

7.5.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;

7.5.2. Quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 42, § 5º, do Decreto nº 19.330/2025; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no

Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

8.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 40, §1º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento se refira a contratações realizadas por órgãos ou entidades participantes, a aplicação da penalidade caberá ao respectivo órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA** aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

11.1. O tratamento de dados pessoais necessários à execução desta Ata e das contratações dela decorrentes será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

11.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** E poderá coletar e tratar dados pessoais do DETENTOR DA ATA, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o DETENTOR DA ATA em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

11.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo

necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

12.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, sendo observado, no momento da formalização e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), nos casos em que sua execução ultrapassar o período de 1 (um) exercício financeiro.

12.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.3.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA E DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

13.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.2.1. O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.2.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital.

13.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A designação dos responsáveis constará no processo administrativo e integrará este instrumento contratual como documento acessório.

14.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados em cada leilão contratado, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

14.4. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

15.2 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DETENTOR DA ATA: XXX

XXX

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ANEXO II – B – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ nº 13.170.158/0001-51, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação e Ordenador(a) do Fundo, Sr(a). _____, a **FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA**, inscrito no CNPJ nº 07.622.131/0001-50, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a). _____, ambos com atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal pelo art. 2º, IV, do Decreto nº 12.302/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, homologado em ___/___/ e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Ata de Registro de Preços nº 017/2026;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, nos modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto.

3.2. Modelo de gestão;

a) O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL, PAGAMENTO e REAJUSTE - (art. 92, V e VI)

4.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

4.1.2. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à data da última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo deste instrumento.

4.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme condições nele estabelecidas e conforme definido em cada Autorização de Fornecimento.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida e da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme determina o Protocolo ICMS 42/2009.

4.3.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Contratada e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes desta Ata/contrato.

4.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

4.4.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

4.4.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

4.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 05/11/2025.

4.5.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

4.5.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.5.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

4.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7. A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8400

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ: 13.170.158/0001-51

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 2106-8106

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - (FUJAMA)

CNPJ: 07.622.131/0001-50.

Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luís – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 3273-8008

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação estimada é de **R\$ 6.998.753,12 (seis milhões novecentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços obedecerá integralmente ao disposto no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições técnicas, verificações, procedimentos de aceitação, critérios de medição, formas de comunicação, emissão de termos e responsabilidades da Contratada e da fiscalização.

5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com emissão de termo detalhado pelo fiscal do contrato.

5.3.2. O recebimento definitivo observará as condições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à análise documental, saneamento de pendências, emissão de termo de recebimento definitivo e demais exigências aplicáveis.

5.3.3. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda aos requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contratada, cabendo à Contratada realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo definido naquele documento.

5.3.4. As hipóteses de recebimento parcial, rejeição, redimensionamento de valores, diligências e procedimentos de saneamento observarão as regras previstas no Termo de Referência e no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Liquidação

5.4.1. A liquidação da despesa seguirá os critérios, documentos comprobatórios, prazos e verificações previstos no Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 141 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações do CONTRATADO aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

8.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual

responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADO, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

10.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

11.2. A extinção do contrato poderá ser³:

11.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

3 Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

11.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

11.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

11.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços ou bens eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO (art. 103)

12.1. Para a presente contratação não se aplica matriz de risco.

12.2. A ausência de matriz de risco não afasta as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, nem impede a adoção de medidas necessárias à continuidade dos serviços ou ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para mitigar os impactos decorrentes de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, comunicando-se formalmente sempre que ocorrências dessa natureza influenciem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GARANTIA DO OBJETO (Qualidade, funcionamento, durabilidade) – Inciso XIII

13.2. O objeto contratado terá garantia mínima de ____ (dias/meses/anos), contada do recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis e das especificações constantes do Termo de Referência.

13.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, substituir ou refazer, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, qualquer item que apresente vício, defeito, falha de funcionamento ou desconformidade com as condições contratadas.

13.4. Quando aplicável, a **CONTRATADA** deverá assegurar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes e demais serviços necessários ao

pleno funcionamento do objeto, conforme previsto no Termo de Referência.

13.5. A garantia do objeto independe da garantia contratual de execução, podendo coexistir sem prejuízo do dever de reparação integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente por todos os danos materiais, pessoais ou patrimoniais que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do contrato, seja por intermédio de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, equipamentos, materiais ou qualquer pessoa vinculada à prestação dos serviços.

14.2. A **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo empregatício, civil ou comercial com os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, permanecendo esta última exclusivamente responsável por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários relacionados à execução contratual.

14.3. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir ou indenizar prontamente todos os danos que causar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo o **CONTRATANTE**, quando necessário, efetuar descontos nos pagamentos devidos ou promover a cobrança administrativa ou judicial.

14.4. A responsabilidade civil da **CONTRATADA** subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, quando decorrer de fatos relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A designação dos responsáveis constará no processo administrativo e integrará este instrumento contratual como documento acessório.

15.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados em cada leilão contratado, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

15.4. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

16.3. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

16.4. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

16.5. É vedada a execução de qualquer serviço ou etapa do objeto sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

16.6. É proibida a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, bem como a subcontratação, cessão, empréstimo ou alteração da destinação do objeto, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, devendo ser observados os fins públicos pactuados neste instrumento.

16.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

_____ - Secretário Municipal de _____

FMS
FMAS
FUJAMA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA:
Testemunhas:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025: (i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; e (ii) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes; comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Que não possui nenhum fato impeditivo que inviabilize sua inscrição ou manutenção no credenciamento;
- j) Para os fins do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, bem como que tais agentes não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração;
k) A inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei;

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº
123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026	
Fornecedor:	
CNPJ:	Endereço:
Bairro:	
CEP:	
Município:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Código	Especificação dos itens	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZKL

4MN

3Z5

2MX